

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – SRP/FG
PREÂMBULO**

O Município de Crateús, Estado do Ceará, através da Secretarias: Secretaria Municipal da Comunicação Social e Relações Públicas, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação do **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, tornam público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE DA ATA: INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RETIRADA DO EDITAL:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://pncp.gov.br/>, www.crateus.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 16/05/2024 ATÉ AS 07h30MIN DO DIA 31/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08h30MIN DO DIA 31/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: ÀS 09h30MIN DO DIA 31/05/2024. **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO.

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar..

ANEXO II - Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta..

ANEXO III - Modelo de Declarações.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V - Termo de Referência;

ANEXO VI - Termo De Adesão BLL.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

(Assinatura)



ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das dotações de recurso conforme codificado para o exercício. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, no que couber, e Decreto Municipal n.º 1042 de 20 de novembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.**, observadas as especificações contidas no **ANEXO V**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3.1. **Caso o LOTE identificado como "ITENS GERAIS"**, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.2. **Caso o LOTE identificado como "COTA RESERVADA"**, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, **sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is)**.

2.3.3. Caso o(s) item(s) referentes à **"COTA RESERVADA"**, tomem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da

A

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo V - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo V** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, **deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.6.1. Deverá ainda o LICITANTE apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor de R\$ 72.453,47 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, e poderá ser prestada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária;
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7. Deverá ser apresentada, conforme o caso:

4.7.1. Na modalidade caução: comprovante de depósito em seu formato original;

4.7.2 Na modalidade títulos da dívida pública federal: nessa modalidade, serão aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B;

4.7.3. Na modalidade seguro-garantia: apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

4.7.4. Na modalidade fiança bancária: carta bancária original, que deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída no último Relatório dos 50 maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

4.7.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos moldes do art. 96, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A

4.8. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE neste Pregão

4.9. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência de 1 (um) ano a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

4.9.1. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de continuar participando do processo, devendo sua Proposta ser declarada como desclassificada.

4.9.2. O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA.

4.9.2.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA e/ou nos documentos de representação, o Pregoeiro poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste, de modo a sanear falhas, complementar insuficiências ou ainda realizar correções de caráter formal.

4.9.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação no PREGÃO, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo Pregoeiro à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

4.9.4. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

4.9.5. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante o Pregão, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

4.9.6. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

4.9.7. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO.

4.9.8. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

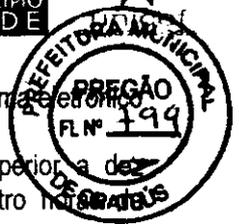
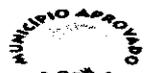
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão "Cancelar Lance".



- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicada na página inicial desse edital.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

✍



- 7.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas, com comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.37. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.38. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.39. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.40. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.41. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.42. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.43. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.44. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.45. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.46. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.47. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.48. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- B) empresas brasileiras;
- C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.50. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.51. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.52. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.53. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.54. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas,

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.55. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.56. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

8.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 8.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

8.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 8.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos

no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

9.1.3. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF:** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.1.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.1.3.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.1.3.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.3.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.1.3.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente

K

registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3.4 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.3.3, no mínimo: balanço patrimonial, DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.3.3.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.3.3.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.3.3.7 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.3.6 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.3.3.8 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.3.3.9 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.3.3.10 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível

*

futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões e requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em termos de saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

9.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

9.1.3.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

9.1.3.4.3 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.3.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.3.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1.3.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III e IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CRATEÚS ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9.2. Observações:

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10. RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.1.1. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;**
- 10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 10.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

- 12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio do sistema da BLL.
- 12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus

18



anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

14.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.10. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.11. O MUNICÍPIO DE CRATEÚS poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

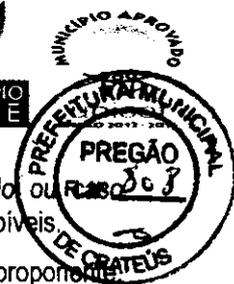
15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE CRATEÚS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O MUNICÍPIO DE CRATEÚS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Crateús, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

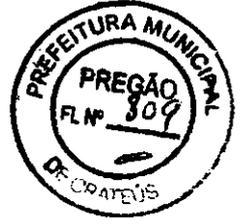
15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Crateús em 14 de maio de 2024

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Pregoeiro do Município de Crateús

✶



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

R

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 25/04/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO

- a) Número do processo: 25.04/2024
- b) Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal da Comunicação Social e Relações Públicas, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação
- c) Este documento trata da demanda para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, destinados as atividades das Unidades Requisitantes acima descritas, previstas nos Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1042 de 20 de novembro de 2023.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Responsável pela elaboração do Estudo:

- Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Romario Menezes Andrade - Portaria: 001/2024.
Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Lilia Maria Alves de Oliveira - Portaria: 001/2024;
Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Davi Kelton Rodrigues Lima - Portaria: 001/2024.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 – A contratação para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Crateús - CE se faz necessária para garantir a qualidade e padronização dos materiais utilizados pela administração pública. A produção de materiais gráficos como folders, cartazes, banners, entre outros, é essencial para a divulgação de programas, campanhas e eventos promovidos pelas secretarias, além de ser uma forma eficaz de comunicação com a população.

Além disso, a contratação para a confecção de materiais gráficos permite que as secretarias do município tenham acesso a profissionais capacitados e equipamentos de qualidade, garantindo a produção de materiais visualmente atrativos e com acabamento de alto padrão. Dessa forma, é possível transmitir as informações de forma clara e objetiva, contribuindo para uma comunicação eficiente e eficaz com os cidadãos de Crateús.

Portanto, a respectiva contratação é fundamental para atender as demandas das secretarias do município, garantindo a qualidade e a eficiência na comunicação com a população. Através dessa

A

parceria, será possível fortalecer a imagem da administração pública, promover a transparência e a participação dos cidadãos, além de contribuir para o desenvolvimento e o progresso de Crateús.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 - A presente contratação está prevista no Plano Contratações Anual (2024) do Município de Crateús/CE

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência;

6.5. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.6. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado.

6.7. Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

6.8. Este estudo foi elaborado para a contratação para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos.

6.9. Esta contratação derivará de Sistema de Registro de Preços, por ser a forma preferencial de aquisição de forma parcelada, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;

6.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

6.12. A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

6.13. Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

6.14. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 - A estimativa de consumo para esta contratação destinada a atender as necessidades das diversas secretarias de CRATEÚS/CE, foi estabelecida com base nos históricos de fornecimentos e consumos nos anos de 2021, 2022, 2023 e na possibilidade de serviços de entrega imediata ou parcelada.

7.2. As quantidades estimadas seguem a perspectiva de evolução do serviço com base nos dados dos últimos anos, contratações e liquidações dos itens em diversas Secretarias e do município de CRATEÚS/CE, além do quantitativo previsto para possíveis eventualidades.

7.3. Os documentos que deram suporte ao planejamento e que justificam as quantidades designadas para cada item da solução pretendida, pode ser verificado no Anexo I deste documento.

8 12

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 - Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Também foi considerado as contratações feitas para o mesmo objeto pelas unidades administrativas requisitantes em anos anteriores, o que chegou-se a solução listada a seguir:

8.2. Solução 1: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços na confecção de materiais gráficos.

8.2. A solução apresentada é a modalidade de contratação proposta amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação anterior no âmbito deste Município, assim como em outros Órgãos.

8.2.1. Verifica-se que as Unidades Administrativas do Município de Crateús/CE, adota esta solução como forma de atender as suas demandas a exemplo do pregão presencial Nº 001/2022FG-SRP, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores.

8.3. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens e serviços comuns.

8.4. Informa-se que a prestação de serviços/fornecimento, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, conforme necessidade.

8.4. Ao observar a solução posta, ponderando-se os encargos da mesma, entende-se como formato mais adequado o apresentado, pois, pelos motivos retro, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores neste Município.

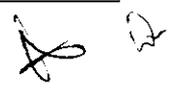
8.5. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no CAPÍTULO VII – DA PESQUISA DE PREÇOS do Decreto Municipal nº 1.042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade;

8.2. O valor estimado global é de R\$ 7.245.347,25 (sete milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e o detalhamento pode ser verificado no Anexo II deste documento.

1	51927 - LIVRETO. MEDIDAS: 21 CM LARGURA X 29,7 CM DE ALTURA (ABERTO (LIVRETO. MEDIDAS: 21 CM LARGURA X 29,7 CM DE ALTURA (ABERTO) E 15X21 CM (FECHADO). EM PAPEL APERGAMINHADO 120G. COM 2X2 CORES, MIOLO COM 31 PAGINAS, ACABAMENTO: CORTE, DOBRA, 2 GRAMPOS, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	400	R\$ 5,07	R\$ 2.028,00
2	63055 - LIVRO MEDIDAS: 22 CM LARGURA X 33 CM DE ALTURA (FECHADO) (LIVRO MEDIDAS: 22 CM LARGURA X 33 CM DE ALTURA (FECHADO) - LIVRO MEDIDAS: 22 CM X 33	UNIDADE	360	R\$ 5,45	R\$ 1.962,00





PREFEITURA DE

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você

MUNICÍPIO
VERDE

	CM (FECHADO). CAPA EM PAPEL COUCHE 300G BRILHO 4X4 CORES, MIOLO COM 140 PAGINAS EM PAGINAS EM PAPEL COUCHE 115G BRILHO 4X4 CORES, . IMPRESSO EM OFFSET.ACABAMENTO: CANOA COM 2 GRAMPOS, SERVIÇOS, FOTOLITO, INTERCALAÇÃO, GRAVAÇÃO DE CHAPA. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)				
3	63056 - LIVRO MEDIDAS 21 CM LARGURA C 21 CM DE ALTURA (FECHADO) (LIVRO MEDIDAS 21 CM LARGURA C 21 CM DE ALTURA (FECHADO) . CAPA EM PAPEL COUCHE 180G COM BRILHO, COM 4X0 CORES, MIOLO COM 60 PAGINAS (INCLUINDO CAPA EM PAPEL 115G COM BRILHO COM 4X4 CORES, IMPRESSO EM OFFSET. ACABAMENTO: CANOA COM 2 GRAMPOS, SERVIÇO, FOTOLITO, INTERCALAÇÃO, GRAVAÇÃO DE CHAPA. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00
4	63070 - LIVRO DE 100 PAGINAS (LIVRO DE 100 PAGINAS - CAPA 21X29,7CM (FORMATO FECHADO) PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G 4X4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO 21X29,7CM FORMATO FECHADO PAPEL OFF.SET 75G, 4X4 CORES , 100 PAGINAS. ACABAMENTO COM ESPIRAL TRANSPARENTE E PROVA SHERPA. ATE 50 MODELOS.)	UNIDADE	2160	R\$ 4,11	R\$ 8.877,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 17.772,60
1	62372 - CARIMBO AUTOMÁTICO 3,3CM X 1,3CM (CARIMBO AUTOMÁTICO 3,3CM X 1,3CM. MEDIDAS APROXIMADAS 3,3 CM X 1,3 CM. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	50	R\$ 44,05	R\$ 2.202,50
2	62373 - CARIMBO AUTOMÁTICO 7,0CM X 3,5 CM. (CARIMBO AUTOMÁTICO 7,0CM X 3,5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS 7,0 CM X 3,5CM. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	50	R\$ 62,26	R\$ 3.113,00
3	62374 - CARIMBO AUTOMÁTICO 5,5CM X 2,0 CM (CARIMBO AUTOMÁTICO. 5,5CM X 2,0 CM. MEDIDAS APROXIMADAS 5,5 CM X 2,0 CM. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	50	R\$ 43,46	R\$ 2.173,00
4	65072 - CARIMBO AUTOMÁTICO 4.7CM X 1.8CM - (- AUTOENTINTADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 4.7CM X 1.8CM, 40 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 5 LINHAS,COR PRETO E TINTA PRETA)	UNIDADE	150	R\$ 40,88	R\$ 6.132,00
5	65073 - CARIMBO AUTOMÁTICO 3.8 CM X 1.4CM, - (AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA	UNIDADE	172	R\$ 36,55	R\$ 6.286,60

A 2



	INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3.8 CM X 1.4CM, 35 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 4 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA.)				
6	65074 - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO (AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3MM COM NO MÁXIMO 4 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA.)	UNIDADE	75	R\$ 60,30	R\$ 4.522,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 24.429,60
1	3068 - CARTAO DA GESTANTE (CARTAO DA GESTANTE (CARTAO DA GESTANTE. IMPRESSAO 1 X 1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 21 X 31 CM DOBRADO.))	UNIDADE	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
2	51826 - CARTÃO CONVITE ((CARTAO CONVITE. NAS MEDIDAS 17 CM X 17 CM, EM PAPEL COUCHE 180G COM BRILHO, 4X4 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.))	UNIDADE	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
3	51827 - CARTÃO DA MULHER/ADOLESCENTE (CARTAO DA MULHER/ADOLESCENTE-(CARTAO DA MULHER/ADOLESCENTE. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 21X31CM DOBRADO.))	UNIDADE	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
4	51828 - CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DE PARCEIROS PARTE A (CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DE PARCEIROS PARTE A (CARTAO DE CONVOCAÇÃO DE PARCEIROS. PARTE A, IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 120G. FORMATO 21X31CM.))	UNIDADE	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
5	51829 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO-DISPENSAÇÃO -(CARTAO DE IDENTIFICACAO- (CARTAO DE IDENTIFICACAO. (DISPENSACAO DE PSICOFARMACOS). IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 15X11CM.))	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
6	51833 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ESCOLAR, ADULTO E IDOSO (CARTAO DE VACINACAO ESCOLAR, ADULTO E IDOSO (CARTAO DE VACINACAO. (ESCOLAR ADULTO E IDOSO). IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 8X22CM.))	UNIDADE	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
7	51834 - CARTAO DE VISITA (CARTAO DE VISITA. MEDIDAS: 9 X 5CM. EM PAPEL RECICLADO 240G (CARTAO DE VISITA. MEDIDAS: 9 X 5CM. EM PAPEL RECICLADO 240G 1X1. IMPRESSO EM OFFSET, ACABAMENTOS, CORTE, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.))	UNIDADE	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00

[Handwritten signature]



8	51835 - CARTAO FAMILIA - SAUDE BUCAL (CARTAO FAMILIA - SAUDE BUCAL (CARTAO FAMILIA. (SAUDE BUCAL). IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X21CM.))	UNIDADE	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
9	51836 - CARTAO INDIVIDUAL CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (CASF) (CARTAO INDIVIDUAL CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (CASF) (CARTAO INDIVIDUAL. CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (CASF). IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP.180G. FORMATO 21X15CM.))	UNIDADE	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
10	51837 - CARTAO PARA ENTREGA DE PRESERVATIVO (CARTAO PARA ENTREGA DE PRESERVATIVO (CARTAO PARA ENTREGA DE PRESERVATIVO. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X12CM.))	UNIDADE	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
11	61326 - CARTÃO DE FELICITAÇÃO EM PAPEL 60 KG (CARTÃO DE FELICITAÇÃO, EM PAPEL 60KG, OU RECICLATO, EM 4X0 CORES E FORMATO 10X15CM.)	UNIDADE	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
12	61338 - CARTÃO COMEMORATIVO 21X15CM, (CARTÃO COMEMORATIVO 21X15CM.4X4 CORES, COUCHÊ LISO 250G.)	UNIDADE	4760	R\$ 1,45	R\$ 6.902,00
13	61339 - CARTÃO DE VISITA EM POLICROMIA PAPEL RECICLADO 180 21X15 CM (CARTÃO DE VISITA, EM POLICROMIA. PAPEL RECICLADO 180G, FORMATO 21X15 CM, IMPRESSÃO 4X0.)	UNIDADE	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
14	62376 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X7 CM.)	UNIDADE	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
15	51817 - CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. COR AMARELA-(CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA, COR AMARELA-(CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 90G NA COR AMARELA. FORMATO 21X48CM.))	UNIDADE	5000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
16	51818 - CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. COR VERDE (CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA, COR VERDE-(CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 90G NA COR VERDE. FORMATO 21X48CM.))	UNIDADE	5000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
17	51821 - CAPA PARA EXAMES LABORATORIAIS-(CAPA PARA EXAMES LABORATORIAIS-(CAPA PARA EXAMES LABORATORIAIS. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 48X16CM.))	UNIDADE	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
18	62370 - CAPA DE PROCESSO PAPEL AP 180G (CAPA DE PROCESSO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 48 X33CM.)	UNIDADE	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
19	65564 - CONFECÇÃO DE CAPA EM FOLHA AP 40KG (CONFECÇÃO DE CAPA EM FOLHA AP 40KG, IMPRESSÃO 4X0)	UNIDADE	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
20	51838 - CARTAZ NAS MEDIDAS 420MM LARGURA X 297MM DE ALTURA (CARTAZ NAS MEDIDAS 420MM LARGURA X 297MM DE ALTURA, EM PAPEL (CARTAZ. MEDIDAS 420 MM LARGURA X 297 MM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE 145G/M² COM BRILHO, 4 X 0 CORES.	UNIDADE	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00

Handwritten signature and initials



	ACABAMENTOS: CORTE. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)				
21	61340 - CARTAZ 64X44, (CARTAZ 64X44, 4X0 CORES, PAPEL COUCHê 150G.)	UNIDADE	4680	R\$ 2,24	R\$ 10.483,20
22	61341 - CARTAZ, EM PAPEL COUCHê 40KG (CARTAZ, EM PAPEL COUCHê 40KG, EM 4X0 CORES E FORMATO 32X44CM)	UNIDADE	3300	R\$ 1,85	R\$ 6.105,00
23	63027 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 40 CM LARGURA X 60CM DE ALTURA (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 40 CM LARGURA X 60CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE FOSCO 120 G/M² COM BRILHO, 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	11500	R\$ 1,86	R\$ 21.390,00
24	63028 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 32 CM LARGURA X 44CM DE ALTURA, (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 32 CM LARGURA X 44CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE BRILHO 180 G/M² COM BRILHO, 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	4000	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
25	63029 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 30 CM LARGURA X 40CM DE ALTURA (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 30 CM LARGURA X 40CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M² COM BRILHO, 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	4000	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
26	63030 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 30 CM LARGURA X 48CM DE ALTURA (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 30 CM LARGURA X 48CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M² COM BRILHO, 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	2000	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
27	63031 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 32 CM LARGURA X 50CM DE ALTURA (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 32 CM LARGURA X 50CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M² COM BRILHO, 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
28	65069 - CARTAZES 42X60CM- (, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO)	UNIDADE	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
29	65070 - CARTAZ 42 X 29,7CM (, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G. FOTOLITO INCLUSO)	UNIDADE	1600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
30	65071 - CARTAZ 21 X 29,7CM,- (4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G. FOTOLITO INCLUSO)	UNIDADE	1600	R\$ 1,13	R\$ 1.808,00
31	61346 - CONVITE 21X15, 4X0 CORES COUCHE LISO 170G. (CONVITE 21X15, 4X0 CORES COUCHE LISO 170G.)	UNIDADE	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
32	61347 - CONVITE 30X20 CM- (CONVITE 30X20 CM 4X4 CORES, COUCHE LISO 170G.)	UNIDADE	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
33	61348 - CONVITE 42X15 CM- (CONVITE 42X15 CM, 4X4 CORES, COUCHE LISO 170G.)	UNIDADE	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
34	61349 - CONVITE, EM PAPEL COUCHê 180G, (CONVITE, EM PAPEL COUCHê 180G, IMPRESSÃO 4X0, FORMATO 21X31CM)	UNIDADE	1100	R\$ 0,95	R\$ 1.045,00
35	61350 - CONVITE, EM PAPEL COUCHê OU ESPECIAL, 4X0 (CONVITE, EM PAPEL COUCHê OU ESPECIAL, 4X0 CORES,	UNIDADE	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00

A



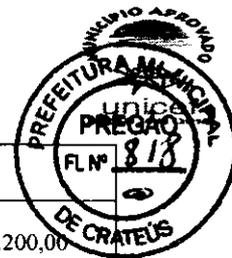
PREFEITURA DE

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	FORMATO 10X15CM E ACABAMENTO COM ENVELOPE E LACRE.)				
36	61351 - CONVITE, EM PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR NA GRAMATURA DE 60KG (CONVITE, EM PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR NA GRAMATURA DE 60KG, FORMATO 15X21CM, IMPRESSÃO 4X0)	UNIDADE	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
37	65075 - CONVITES EM PAPEL COUCHE FOSCO 210G-- (, TAMANHO 10X15 COM QUATRO CORES, COM ENVELOPE, 4 X 0 COR (LOGOMARCA PROJETOS DA SEMDS).)	UNIDADE	13900	R\$ 0,34	R\$ 4.726,00
38	61344 - CERTIFICADOS 21X30 CM, (CERTIFICADOS 21X30 CM, 4X1 CORES COUCHÊ LISO 250G.)	UNIDADE	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
39	63077 - CERTIFICADO - 21X 29,7 CM (CERTIFICADO - 21X 29,7 CM, 4 X 1 COR, PAPEL COUCHE 300G. ATE 100 MODELOS, COM PROVA SHERPA.)	UNIDADE	7500	R\$ 1,71	R\$ 12.825,00
40	50149 - CERTIFICADO 21X30CM, 4X1 CORES. (CERTIFICADO 21X30CM, 4X1 CORES.)	UNIDADE	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
41	72505 - CERTIFICADO 21 CM X 30 CM- (41X1 CORES, COUCHE LISO 250G.)	UNIDADE	16840	R\$ 0,76	R\$ 12.798,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 180.972,60
1	50159 - PANFLETO 21X15CM (PANFLETO 21X15CM (PANFLETO. PAPEL COUCHE BRILHO 115G, IMPRESSÃO 4X1. COM MATRIZES DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. FORMATO 21X15CM.))	UNIDADE	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
2	51912 - FLYER NAS MEDIDAS 12CM LARGURA X 12 CM DE ALTURA, EM PAPEL C (FLYER NAS MEDIDAS 12CM LARGURA X 12 CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE 120G COM BRILHO, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORTE, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
3	51913 - FOLDER 1 DOBRAS NAS MEDIDAS 21 CM LARGURA X 18 CM ALTURA, EM (FOLDER 1 DOBRAS NAS MEDIDAS 12CM LARGURA X 18 CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE 120G COM BRILHO, 2X1 CORES, ACABAMENTO: CORTE, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
4	51914 - FOLDER 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 21 CM LARGURA X 29,70 CM ALTURA, (FOLDER 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 21CM LARGURA X 29,70 CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE 120G COM BRILHO, 4X4 CORES, ACABAMENTO: CORTE, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
5	61359 - ENVELOPE TIMBRADO 26X36 CM, 01 COR (ENVELOPE TIMBRADO.26X36 CM, 01 COR)	UNIDADE	3400	R\$ 0,80	R\$ 2.720,00
6	61360 - FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 21X30CM (FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 21X30CM)	UNIDADE	2700	R\$ 1,22	R\$ 3.294,00
7	61361 - FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 21X31,- (FOLDER EM PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00



	21X31, EM PAPEL COUCHÊ 60KG, OU PAPEL SIMILAR IMPRESSÃO 4X0.)				
8	61362 - FOLDER FORMATO 08, - (FOLDER FORMATO 08, PAPEL COUCHÊ 230 4X4 COM FOTOLITO, 02 DOBRAS)	UNIDADE	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
9	61363 - FOLDER FORMATO 16- (FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 115, 4X4 COM FOTOLITO, 01 DOBRA.)	UNIDADE	8000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
10	61364 - FOLDER FORMATO 16-02 DOBRAS (FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 115, 4X4 COM FOTOLITO, 02 DOBRA.)	UNIDADE	4000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
11	61367 - FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 230, (FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 230, 4X4 COM FOTOLITO, 02 DOBRAS.)	UNIDADE	4000	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
12	61368 - FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 120G- (FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ 120G, 4X0 COR, FORMATO 21X31, 01 DOBRA)	UNIDADE	4000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
13	61370 - PANFLETO FORMATO 21X31CM-IMPRESSÃO 1X1 (PANFLETO FORMATO 21X31CM, EM PAPEL AP 56G, IMPRESSÃO 1X1)	UNIDADE	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
14	61372 - PANFLETO FORMATO 32 EM PAPEL AP 56, 1/0.- (PANFLETO FORMATO 32 EM PAPEL AP 56, 1/0.)	UNIDADE	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
15	61373 - PANFLETO FORMATO 16 EM PAPEL JORNAL 1/0.- (PANFLETO FORMATO 16 EM PAPEL JORNAL 1/0.)	UNIDADE	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
16	61374 - PANFLETO FORMATO 32 EM PAPEL AP 56, 4/0.- (PANFLETO FORMATO 32 EM PAPEL AP 56, 4/0.)	UNIDADE	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
17	61375 - PAPEL TIMBRADO 21X30CM - IMPRESSÃO 4X0 (PAPEL TIMBRADO 21X30CM,PAPEL APERGAMINHADO 120G IMPRESSÃO 4X0)	UNIDADE	7200	R\$ 0,25	R\$ 1.800,00
18	61376 - PANFLETO FORMATO 21X15CM-IMPRESSÃO 4X4 (PANFLETO FORMATO 21X15CM, EM PAPEL AP 40KG, IMPRESSÃO 4X4)	UNIDADE	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
19	61378 - PANFLETO FORMATO 21X15CM--IMPRESSÃO 1X0, (PANFLETO FORMATO 21X15CM, EM PAPEL AP 56G, IMPRESSÃO 1X0.)	UNIDADE	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
20	61384 - PANFLETO FORMATO 21X31CM-IMPRESSÃO 4X4 (PANFLETO FORI 1ATO 21X31CM, EM PAPEL AP 40KG, IMPRESSÃO 4X4)	UNIDADE	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
21	61559 - PANFLETO FORMATO 21X15CM,-- (PANFLETO FORMATO 21X15CM, EM PAPEL AP 40KG, IMPRESSÃO 4X0)	UNIDADE	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
22	61560 - PANFLETO FORMATO 21X31CM,.-IMPRESSÃO 4X0 (PANFLETO FORMATO 21X31CM, EM PAPEL AP 40KG, IMPRESSÃO 4X0)	UNIDADE	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
23	61859 - PANFLETO FORMATO 21X31CM, EM PAPEL AP 56G, IMPRESSÃO 1X0 (PANFLETO FORMATO 21X31CM, EM PAPEL AP 56G, IMPRESSÃO 1X0)	UNIDADE	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
24	63015 - PANFLETO 21X12CM (PANFLETO 21X12CM - PANFLETO. PAPEL COUCHE BRILHO 150G,IMPRESSÃO 4X2.COM MATRIZES DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. FORMATO 21X12CM.)	UNIDADE	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
25	63016 - PANFLETO 15X10CM (PANFLETO	UNIDADE	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00

(Handwritten signature and initials)



	15X10CM - PANFLETO. PAPEL COUCHE BRILHO 115G, IMPRESSÃO 4X1 COM MATRIZES DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. FORMATO 15X10CM.)				
26	63017 - PANFLETO 32X21CM (PANFLETO 32X21CM - PANFLETO. PAPEL COUCHE BRILHO 180G, IMPRESSÃO 4X4 COM MATRIZES DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. FORMATO 32X21CM.)	UNIDADE	30000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
27	63047 - FOLDER 1 DOBRAS- MEDIDAS 22 CM LARGURA X 32CM ALTURA (FOLDER 1 DOBRAS- MEDIDAS 22 CM LARGURA X 32CM ALTURA EM PAPEL COUCHE LISO 180G, 4X4 CORES. ACABAMENTO: CORTE. ARTE DORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
28	63050 - FOLDER 2 DOBRAS- MEDIDAS 41 CM LARGURA X 29,5 CM ALTURA (FOLDER 2 DOBRAS- MEDIDAS 41 CM LARGURA X 29,5 CM ALTURA EM PAPEL COUCHE LISO 180G, 4X4 CORES. ACABAMENTO: CORTE. ARTE DORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
29	63051 - FOLDER 2 DOBRAS- MEDIDAS 21 CM LARGURA X 32 CM ALTURA (FOLDER 2 DOBRAS- MEDIDAS 21 CM LARGURA X 32 CM ALTURA EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 120G, 4X4 CORES. ACABAMENTO: CORTE. ARTE DORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
30	63073 - FOLDER 1 - 10X21 CM (FECHADO (FOLDER 1 - 10X21 CM (FECHADO); PAPEL COUCHE LISO 170G, 4X4 CORES ,DUAS DOBRAS.ATE 50 MODELOS, COM PROVA SHERPA)	UNIDADE	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
31	65042 - ENVELOPE PAPEL TIMBRADO (ENVELOPE PAPEL TIMBRADO TAMANHOS VARIADOS)	UNIDADE	2160	R\$ 1,15	R\$ 2.484,00
32	65064 - ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 240 X 340 MM, (PAPEL OFF-SET, MIN 120 G, 4 X 0 COR (LOGOMARCA PROJETOS), TINTA ESCALA, C/ FOTOLITO, FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, MEDINDO ABERTO 400 X 600 MM)	UNIDADE	11700	R\$ 0,94	R\$ 10.998,00
33	65065 - ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 180 X 250 MM, (PAPEL OFF-SET, MIN 120 G, 4 X 0 COR (LOGOMARCA PROJETOS), TINTA ESCALA, C/ FOTOLITO, FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO. MEDINDO ABERTO 400 X 300 MM)	UNIDADE	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
34	65067 - FOLDER 21X30CM, 4X4 - 02 DOBRAS (TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.)	UNIDADE	76400	R\$ 0,61	R\$ 46.604,00
35	65068 - FOLDER 21X30CM, 4X4 - 04 DOBRAS - (TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 04 DOBRAS.)	UNIDADE	16000	R\$ 0,69	R\$ 11.040,00
36	65081 - PANFLETO, FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 155GR, (COM IMPRESSÃO 4X4, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS))	UNIDADE	11800	R\$ 0,38	R\$ 4.484,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 227.393,00

102
A



1	62338 - DIARIO INFANTIL (DIARIO DE SALA DE AULA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL-ENCADERNADO CAPA EM PAPEL COUCHE COLORIDO COM ESPIRAL, 1FOLHA DUPLA.)	UNIDADE	2200	R\$ 16,40	R\$ 36.080,00
2	62339 - DIARIO FUNDAMENTAL I (DIARIO DE SALA DE AULA FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO 40 FOLHAS, COM CAPA DE PAPEL COUCHE COLORIDO, ENCADERNADO COM ESPIRAL, 1 FOLHA DUPLA.)	UNIDADE	4300	R\$ 21,33	R\$ 91.719,00
3	62340 - DIARIO FUNDAMENTAL II (DIARIO DE SALA DE AULA FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO), 37 FOLHAS COM CAPA EM PAPEL COUCHE, COLORIDO ENCADERNADO COM ESPIRAL, 1 FOLHA DUPLA.)	UNIDADE	4500	R\$ 19,58	R\$ 88.110,00
4	62341 - DIARIO PARA EDUCAÇÃO FISICA (DIARIO DE SALA DE AULA PARA EDUCAÇÃO FISICA. 37 FOLHAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, ENCADERNADO COM ESPIRAL, 1 FOLHA DUPLA.)	UNIDADE	3200	R\$ 14,52	R\$ 46.464,00
5	65041 - DIARIOS EDUCA MAIS (DIARIOS EDUCA MAIS ENCADERNADO EM FOLHA A4 COM CAPA PLASTICA)	UNIDADE	1200	R\$ 11,52	R\$ 13.824,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 276.197,00
1	41875 - CRACHAS EM PVC, 8X6 CM (CRACHAS EM PVC, 8X6 CM)	UNIDADE	600	R\$ 32,63	R\$ 19.578,00
2	51842 - CRACHA CONFECCIONADO EM CARTAO PVC FLEXIVEL (CRACHA. CONFECCIONADO EM CARTAO PVC FLEXIVEL PRODUZIDO NO FORMATO CR 80, NO TAMANHO 85X54MM, IMPRESSO EM 4X1 CORES EM OFF SET, CAMPOS FIXOS (LOGOTIPO, CORES, MARCA DAGUA E ETC.), TRATAMENTO ESPECIAL PARA DIGITALIZACAO DE FOTOGRAFIA. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. INCLUINDO PRESILHA DE METAL/JACARE.)	UNIDADE	500	R\$ 25,87	R\$ 12.935,00
3	51843 - CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO ((CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO 300G. TAMANHO 10 X 15 CM. EM 4 CORES, EM LONA. ACABAMENTO: CORDAO DE NYLON (RABO DE RATO)	UNIDADE	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
4	61354 - CRACHAS EM PVC, 8X6 CM (CRACHAS EM PVC. 8X6 CM COM CAIXA PROTETORA E CORAO TIMBRADO.)	UNIDADE	2000	R\$ 26,88	R\$ 53.760,00
5	63038 - CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO 300G (CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO 300G - CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO 300G. TAMANHO 10X6CM EM 4 CORES, ACABAMENTO: CORDAO DE NYLON)	UNIDADE	950	R\$ 0,98	R\$ 931,00
6	51926 - LEQUE EM CARTAO SUPREMO, IMPRESSAO 4X0 (LEQUE EM CARTAO SUPREMO, IMPRESSAO 4X0 COM CORTE ESPECIAL EM FORMATO DE CORACAO.)	UNIDADE	25000	R\$ 0,86	R\$ 21.500,00

[Handwritten signature]



7	51950 - PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL ENCORPADO TRIPLEX, (PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL ENCORPADO TRIPLEX, GRAMATURA 250 G/M² FOSCA MEDINDO 452 MM DE ALTURA X 470 MM DE LARGURA NO FORMATO ABERTO 2X0 CORES BOLSO INTERNO COM CORTE DOBRA ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
8	51951 - PASTA GESTANTE. PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO, GRAMAT (PASTA GESTANTE. PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO, GRAMATURA 250GMA² FOSCA MEDINDO 320 MM DE ALTURA X 480 MM DE LARGURA NO FORMATO ABERTO 4X0 CORES BOLSO INTERNO COM CORTE DOBRA ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
9	61377 - PASTA PERSONALIZADA, FORMATO ABERTO 31X45, IMPRESSÃO 4X0 - (PASTA PERSONALIZADA, FORMATO ABERTO 31X45, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO, COM BOLSO INTERNO, SEM LAMINAÇÃO.)	UNIDADE	2500	R\$ 2,83	R\$ 7.075,00
10	63058 - PASTA GESTANTE RECEM NASCIDO (PASTA GESTANTE RECEM NASCIDO- PASTA RECEM NASCIDO CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO, GRAMATURA 250G/M², FOSCA MENDINDO 320 MM DE ALTURA X 480 MM DE LARGURA, NO FORMATO ABERTO, 4X0 CORES, BOLSO INTERNO COM CORTE, DOBRA. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	3000	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
11	65076 - PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA (, IMPRESSÃO 4/0, LOGOMARCA SEMDS/PREFEITURA CANTOS ARREDONDADOS, BOLSO PARA FOLHETOS, COM BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 X 21 CM, COM CAPA IMPRESSÃO 4/0 (LOGOMARCA SEMDS/ PREFEITURA).)	UNIDADE	3100	R\$ 3,68	R\$ 11.408,00
12	60440 - REVISTA CAPA: 41X28CM. 4X4 CORES. (TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MIOLO: 20 PáGS. 20.5X28CM, CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115G, DOBRADO, ALCEADO.)	SERVICO	12720	R\$ 4,54	R\$ 57.748,80
13	61343 - CARTILHA 4X4 - (CARTILHA 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ LISO. 20 PÁGINAS)	UNIDADE	32050	R\$ 1,87	R\$ 59.933,50
14	63072 - JORNAL - 42X29,7 CM (ABERTO) (JORNAL - 42X29,7 CM (ABERTO) COM 16 PAGINAS, PAPEL RECICLATO 90G 4X4 CORES UMA DOBRAS. ATE 12 MODELOS E COM PROVA SHERPA)	UNIDADE	10200	R\$ 2,74	R\$ 27.948,00
15	63075 - AGENDA ESCOLAR (AGENDA ESCOLAR - CAPA E CONTRA CAPA 15 X21CM (FORMATO FECHADO), 4 X 0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 15X21 CM (FORMATO FECHADO), 4 X4 CORES, PAPEL SULFITE 75G, 170 PAGINAS. ACABAMENTO COM WIREO TRANSPARENTE. ATE 2	UNIDADE	2000	R\$ 32,25	R\$ 64.500,00

Handwritten signature and initials.



MODELOS E COM PROVA SHERPA.)					
TOTAL DO LOTE					R\$ 343.787,30
1	40908 - XEROX COLORIDA PAPEL A4. (XEROX COLORIDA PAPEL A4.)	UNIDADE	280800	R\$ 0,35	R\$ 98.280,00
2	40999 - XEROX EM PRETO PAPEL A4. (XEROX EM PRETO PAPEL A4.)	UNIDADE	335000	R\$ 0,10	R\$ 33.500,00
3	61394 - XEROX TAMANHO A3- (XEROX TAMANHO A3 01 COR FRENTE E VERSO)	UNIDADE	100000	R\$ 1,92	R\$ 192.000,00
4	61337 - CAPA PLÁSTICA E ESPIRAL DE 9 A 12 MM (CAPA PLÁSTICA E ESPIRAL DE 9 A 12 MM)	UNIDADE	5500	R\$ 3,42	R\$ 18.810,00
5	41070 - ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA 17-25MM. (ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA 17-25MM.)	UNIDADE	1350	R\$ 3,31	R\$ 4.468,50
6	61324 - ENCADERNAÇÃO DE 17-25MM. (ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, FRENTE TRANSLÚCIDA E TRÁS FOSCA E ESPIRAL DE 17-25MM.)	UNIDADE	4000	R\$ 2,21	R\$ 8.840,00
7	61356 - ENCADERNAÇÃO DE 07-14MM.- (ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, FRENTE TRANSLÚCIDA E TRÁS FOSCA E ESPIRAL DE 07-14MM.)	UNIDADE	4000	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
8	61357 - ENCADERNAÇÃO DE 9-12MM. (ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, FRENTE TRANSLÚCIDA E TRÁS FOSCA E ESPIRAL DE 9-12MM.)	UNIDADE	2500	R\$ 2,76	R\$ 6.900,00
9	61358 - ENCADERNAÇÃO DE 14-30MM. (ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, FRENTE TRANSLÚCIDA E TRÁS FOSCA E ESPIRAL DE 14-30MM.)	UNIDADE	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
10	61379 - PLASTIFICAÇÃO EM FORMATO 10X15CM- (PLASTIFICAÇÃO EM FORMATO 10X15CM.)	UNIDADE	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
11	61380 - PLASTIFICAÇÃO EM FORMATO 15X21CM- (PLASTIFICAÇÃO EM FORMATO 15X21CM.)	UNIDADE	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
12	61383 - PLASTIFICAÇÃO, COM PELÍCULA BOPP 5MM, FORMATO 21X31CM- (PLASTIFICAÇÃO, COM PELÍCULA BOPP 5MM, FORMATO 21X31CM.)	UNIDADE	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 378.283,50
1	51774 - AUTO DE INFRACAO (VIGILANCIA SANITARIA)-(AUTO DE INFRACAO (VIGILANCIA SANITARIA)-(IMPRESSAO 1X0 COR EM TRES VIAS, SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL AP. 56G, A SEGUNDA E A TERCEIRA EM PAPEL SUPERBOND. EM CORES DIFERENTES NUMERADAS. FORMATO 21X31 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. VIG. SANITARIA.))	BLOCO	50	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
2	51811 - BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO CAPS (BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO AMBULATORIAL DO CAPS (BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO AMBULATORIAL DO CAPS.	BLOCO	100	R\$ 23,28	R\$ 2.328,00



	IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. FORMATO 21X31CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.)				
3	51812 - BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO-NASF (BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO-NASF (BOLETIM DIÁRIO DE PRODUCAO NASF. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G, FORMATO 21X31CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.))	BLOCO	100	R\$ 23,28	R\$ 2.328,00
4	51844 - DECLARACAO DE NASCIDOS VIVOS. ((DECLARACAO DE NASCIDOS VIVOS. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL APERGAMINHADO 75G. (RETRATO) GRAMPEADO E PICOTADO NA MARGEM ESQUERDA. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X9CM))	BLOCO	100	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
5	51851 - FICHA CADASTRO. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP 56G. ((FICHA CADASTRO. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X8CM. (RETRATO) LABORATORIO.))	BLOCO	200	R\$ 17,15	R\$ 3.430,00
6	51854 - FICHA CLINICA DE MASTOLOGIA (FICHA CLINICA DE MASTOLOGIA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	R\$ 19,13	R\$ 956,50
7	51859 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VISITA DOMICILIAR ACS (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VISITA DOMICILIAR ACS (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VISITA DOMICILIAR ACS. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.))	BLOCO	300	R\$ 18,81	R\$ 5.643,00
8	51862 - FICHA DE AGENDAMENTO CAPS. (. (FICHA DE AGENDAMENTO CAPS. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 180G, FORMATO 11X15CM))	BLOCO	2500	R\$ 4,33	R\$ 10.825,00
9	51863 - FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER ((FICHA DE FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G, BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.))	BLOCO	100	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
10	51864 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS (ESUS (FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.))	BLOCO	1500	R\$ 14,30	R\$ 21.450,00
11	51865 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLOGICO - ESUS (FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLOGICO - ESUS IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
12	51866 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS (FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	200	R\$ 16,89	R\$ 3.378,00
13	51867 - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE SISPRENATAL (FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE SISPRENATAL IMPRESSAO 1X1 COR EM	BLOCO	40	R\$ 18,63	R\$ 745,20

2



PREFEITURA DE

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)				
14	51869 - FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO (FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	R\$ 17,38	R\$ 347,60
15	51870 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS (FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS ACS, CADASTRO DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	400	R\$ 14,55	R\$ 5.820,00
16	51873 - FICHA DE CONTROLE DIARIO DE PSICOFARMACO. (FICHA DE CONTROLE DIARIO DE PSICOFARMACO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	R\$ 23,14	R\$ 462,80
17	51874 - FICHA DE DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO-LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA (FICHA DE DIAGNOSTICO CITOLOGICO-LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 16X22CM. LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA)	UNIDADE	100	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
18	51875 - FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ACONSELHAMENTO EM LAQUEADURA (FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ACONSELHAMENTO EM LAQUEADURA TUBARIA/VASECTOMIA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM. SERVICO SOCIAL)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
19	51876 - FICHA DE ENTREGA DE EXAMES. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP 56 (FICHA DE ENTREGA DE EXAMES. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 10X14CM.)	BLOCO	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
20	51877 - FICHA DE EVOLUÇÃO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL 56G. (FICHA DE EVOLUCAO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	600	R\$ 18,38	R\$ 11.028,00
21	51878 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (GAL). (FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (GAL). IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	R\$ 18,38	R\$ 919,00
22	51879 - FICHA DE HEMOGRAMA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL APERGAMINHADO (FICHA DE HEMOGRAMA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL APERGAMINHADO 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 10X14CM LABORATORIO)	BLOCO	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
23	51880 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CAPS. IMPRESSAO 1X0, COR EM PAPEL AP (FICHA DE IDENTIFICACAO CAPS.	UNIDADE	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00

22



PREFEITURA DE

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	IMPRESSAO 1X0, COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X16CM)				
24	51881 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA. (FICHA DE INVESTIGACAO DE OBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA. (FRENTE E VERSO) IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AI 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
25	51882 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL (FICHA DE INVESTIGACAO DE OBITO DE MULHER EM IDADE FERTIL IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP, 75G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
26	51883 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL NO SERVIÇO DE SAÚDE HOS (FICHA DE INVESTIGACAO DE OBITO FETAL NO SERVICO DE SAUDE HOSPITALAR, IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
27	51884 - FICHA DE MONITORIZAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS. (FICHA DE MONITORIZACAO SEMANAL DE DOENCAS DIARREICAS AGUDAS. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	R\$ 22,88	R\$ 457,60
28	51885 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DST'S. IMPRESSAO 1X0 (FICHA DE NOTIFICACAO DST'S. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21CMX14CM.)	BLOCO	20	R\$ 22,59	R\$ 451,80
29	51886 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS (FICHA DE NOTIFICACAO E INVESTIGACAO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PECONHENTOS. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
30	51887 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRRABICO (FICHA DE NOTIFICACAO E INVESTIGACAO DE ATENDIMENTO ANTIRRABICO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80
31	51888 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE DENGUE. (FICHA DE NOTIFICACAO E INVESTIGACAO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	150	R\$ 18,38	R\$ 2.757,00
32	51889 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS (FICHA DE NOTIFICACAO E INVESTIGACAO DE HEPATITES VIRAIS. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
33	51890 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA (FICHA DE NOTIFICACAO E INVESTIGACAO DE INTOXICACAO	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80

A



	EXOGENA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)				
34	51893 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE. (FICHA DE NOTIFICACAO E INVESTIGACAO DE TUBERCULOSE. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
35	51894 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, (FICHA DE NOTIFICACAO E INVESTIGACAO DE VIOLENCIA DOMESTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLENCIA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
36	51895 - FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS. (FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	1500	R\$ 14,93	R\$ 22.395,00
37	51896 - FICHA DE REFERÊNCIA-CENTRAL DE REGULACAO (FICHA DE REFERENCIA- CENTRAL DE REGULACAO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	2000	R\$ 15,31	R\$ 30.620,00
38	51902 - FICHA DE TRIAGEM CAPS. (FICHA DE TRIAGEM CAPS. EM TRES VIAS, PARTE 1, PARTE 2. PARTE 3. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	R\$ 23,88	R\$ 1.194,00
39	51903 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS. (FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	400	R\$ 18,81	R\$ 7.524,00
40	51904 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR AGENTE DE ENDEMIAS. (FICHA DE VISITA DOMICILIAR AGENTE DE ENDEMIAS. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP, 75G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 15X9CM.)	BLOCO	100	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
41	51905 - FICHA FUNCIONAL - RH IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP 180G (FICHA FUNCIONAL - RH IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP 180G FORMATO 48X33, RH.)	UNIDADE	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
42	51906 - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL- ESF (FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL-IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AI, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	200	R\$ 20,13	R\$ 4.026,00
43	51908 - FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTIRABICO HUMANO. (FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTIRABICO HUMANO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	R\$ 22,88	R\$ 457,60
44	51909 - FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBARIA E VASECTOMIA (FICHA	BLOCO	10	R\$ 24,11	R\$ 241,10

X



PREFEITURA DE

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)				
45	51910 - FICHA PERINATAL. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP 56G (FICHA PERINATAL. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	R\$ 18,64	R\$ 932,00
46	51915 - FOLHA DE EVOLUÇÃO-PRESCRIÇÃO DE MASTOLOGIA (FOLHA DE EVOLUÇÃO-PRESCRIÇÃO DE MASTOLOGIA. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
47	51918 - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO/ EXPEDIENTE (FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO/ EXPEDIENTE IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	200	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
48	51920 - GUIA DE REMESSA DE IMUNOBIOLOGICO (GUIA DE REMESSA DE IMUNOBIOLOGICO IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	40	R\$ 20,13	R\$ 805,20
49	51921 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HIV NEGATIVO (LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HIV NEGATIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X15CM.)	BLOCO	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
50	51922 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HIV POSITIVO. (LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HIV POSITIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X15CM.)	BLOCO	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
51	51923 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-SIFILIS. (LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-SIFILIS. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	R\$ 24,11	R\$ 482,20
52	51924 - LAUDO DE INSPEÇÃO (LAUDO DE INSPEÇÃO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	60	R\$ 19,13	R\$ 1.147,80
53	51925 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO (LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ALTO CUSTO AP. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	300	R\$ 19,88	R\$ 5.964,00
54	51931 - MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL DE CIRURGIA- (IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
55	51932 - MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIO DE ENDODONTIA (MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIO DE ENDODONTIA. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	15	R\$ 23,88	R\$ 358,20
56	51933 - MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL DE	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80



	CIRURGIA (MAPA DE PRODUCAO MENSAL DE CIRURGIA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)				
57	51936 - MAPA DE PRODUCAO ODONTOLÓGICA MENSAL (MAPA DE PRODUCAO ODONTOLOGICA MENSAL. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	R\$ 23,88	R\$ 477,60
58	51938 - MAPA DIARIO DE PRODUCAO AMBULATORIAL (MAPA DIARIO DE PRODUCAO AMBULATORIAL. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	200	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
59	51939 - MAPA DIARIO DE PRODUCAO ODONTOLÓGICA (MAPA DIARIO DE PRODUCAO ODONTOLOGICA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	100	R\$ 19,21	R\$ 1.921,00
60	51941 - MAPA MENSAL DE PRODUCAO ODONTOLÓGICA (CONSOLIDADO) (MAPA MENSAL DE PRODUCAO ODONTOLOGICA (CONSOLIDADO) IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FO'.HAS. FORMATO 10X21CM.)	BLOCO	110	R\$ 18,90	R\$ 2.079,00
61	51942 - MAPA MENSAL DE PRODUCAO ODONTOLÓGICA (CONSOLIDADO) DE ENDODONTIA (MAPA MENSAL DE PRODUCAO ODONTOLOGICA (CONSOLIDADO) DE ENDODONTIA IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 10 X 21)	BLOCO	20	R\$ 23,83	R\$ 476,60
62	51944 - MONITORIZACAO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS (MONITORIZACAO DAS DOENCAS DIARREICAS AGUDAS IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31)	BLOCO	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
63	51945 - MONITORIZACAO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS. PLANILHA DE CAS (MONITORIZACAO DAS DOENCAS DIARREICAS AGUDAS. PLANILHA DE CASOS IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X 31)	BLOCO	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
64	51946 - MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUES DE INSULINA. (MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUES DE INSULINA. IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
65	51947 - NOTIFICACAO DE DIARREIA ACS (NOTIFICACAO DE DIARREIA ACS IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 22 X 8 CM)	BLOCO	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
66	51948 - NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL "B" (NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL B IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL SUPERBOND AZUL BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM CANHOTO FORMATO 21 X 9 CM)	BLOCO	400	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



67	51952 - PEDIDO DE EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO (PEDIDO DE EXAME ANATOMO-PATOLOGICO IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
68	51956 - PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA. (PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA. IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	10	R\$ 22,88	R\$ 228,80
69	51957 - PROGRAMA DE CONTROLI DAS LEISHIMANIOSES. INQUERITO CANINO (PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHIMANIOSES. INQUERITO CANINO REGISTRO DIARIO DA COLETA E EXAMES DE AMOSTRAS DE SANGUE ANINO IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50
70	51960 - RECEITUARIO MÉDICO (RECEITUARIO MEDICO IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 15CM)	BLOCO	5000	R\$ 10,08	R\$ 50.400,00
71	51961 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS (RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS A PRIMEIRA VIA EM AP 56G E A SEGUNDA EM PAPEL SUPERBOND 56G CARBONADO BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X15 CM)	BLOCO	2000	R\$ 10,78	R\$ 21.560,00
72	51964 - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	100	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
73	51965 - REGISTRO MENSAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (REGISTRO MENSAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	20	R\$ 23,13	R\$ 462,60
74	51967 - REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	30	R\$ 21,75	R\$ 652,50
75	51971 - RELATORIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE. (RELATORIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 30 CM)	BLOCO	20	R\$ 23,63	R\$ 472,60
76	51973 - REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO- MAMA (REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLOGICO- MAMA IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 30CM)	BLOCO	50	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
77	51974 - REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO-COLO DE Útero (REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLOGICO-COLO DE UTERO IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X	BLOCO	120	R\$ 20,38	R\$ 2.445,60



	30CM)				
78	51975 - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO (REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
79	51976 - REQUISIÇÃO DE EXAMES (REQUISIÇÃO DE EXAMES IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 30 CM)	BLOCO	3000	R\$ 13,13	R\$ 39.390,00
80	51977 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. (REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	100	R\$ 18,61	R\$ 1.861,00
81	51978 - RESULTADO DE MAMOGRAFIA (RESULTADO DE MAMOGRAFIA IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
82	51979 - RESULTADO GERAL DE CONTROLE FA-DENGUE (RESULTADO GERAL DE CONTROLE FA-DENGUE IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	10	R\$ 22,88	R\$ 228,80
83	51980 - RESUMO DE ATIVIDADES DE FA, DENGUE ZR (RESUMO DE ATIVIDADES DE FA, DENGUE ZR IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	20	R\$ 23,88	R\$ 477,60
84	51981 - RESUMO DE ATIVIDADES DE FA, DENGUE ZU. (RESUMO DE ATIVIDADES DE FA, DENGUE ZU. IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
85	51992 - RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE VISCERAL, CONTR (RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE VISCERAL, CONTROLE VETORIAL IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	20	R\$ 23,88	R\$ 477,60
86	51983 - RESUMO MENSAL DE UBV, CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. (RESUMO MENSAL DE UBV, CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	20	R\$ 23,83	R\$ 476,60
87	51984 - RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE INQUÉRITO CANINO (RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE INQUERITO CANINO IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80
88	51985 - RESUMO SEMANAL DE BORRIFICAÇÃO DOMICILIARES (RESUMO SEMANAL DE BORRIFACAO DOMICILIARES IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80



89	51987 - ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR AO BEBÊ PUERPERAL (ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR AO BEBÊ PUERPERAL IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
90	51988 - TERMO DE APREENSÃO (VIGILANCIA SANITARIA). (TERMO DE APREENSÃO (VIGILANCIA SANITARIA). IMPRESSÃO 1X0 COR EM TRES VIAS SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL AP 56G A SEGUNDA E A TERCEIRA EM PAPEL SUPERBOND EM CORES DIFERENTES E NUMERADAS BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM VIGILANCIA SANITARIA)	BLOCO	20	R\$ 24,09	R\$ 481,80
91	51989 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	25	R\$ 22,63	R\$ 565,75
92	51990 - MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO (MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO)	BLOCO	10	R\$ 22,88	R\$ 228,80
93	58710 - CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS ACS (CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS ACS)	BLOCO	1000	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
94	58712 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE IMPRES 1X0 (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE IMPRES 1X0 IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	50	R\$ 18,63	R\$ 931,50
95	61334 - BLOCO DE ANOTAÇÃO 12X8 CM (BLOCO DE ANOTAÇÃO 12X8 CM IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 100 FOLHAS)	UNIDADE	1500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
96	61335 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 20X15 (BLOCO DE ANOTAÇÕES COM LOGOTIPO EM 04 CORES. TAMANHO 20X15 COM 100 FOLHAS.)	UNIDADE	2200	R\$ 2,46	R\$ 5.412,00
97	61336 - BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 200 FOLHAS, 4 CORES (BLOCO DE ANOTAÇÕES COM LOGOTIPO EM 04 CORES. TAMANHO 20X15 COM 200 FOLHAS.)	UNIDADE	1500	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00
98	61552 - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO- (BLOCO DE NOTIFICAÇÃO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, EM 3 (TRÊS) VIAS, PRIMEIRA VIA NA COR BRANCO, SEGUNDA VIA NA COR AMARELO E TERCEIRA VIA NA COR AZUL. TAMANHO 15 X 20 CM, TOTALIZANDO 25 X 3 FOLHAS.)	UNIDADE	300	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
99	62296 - IMPRESSÃO DE FORMULARIOS DIVERSOS TAMANHO 210MM X310 MM (IMPRESSÃO DE FORMULARIOS DIVERSOS TAMANHO 210MM X310 MM IMPRESSO NO PAPEL 75 GR FRENTE POLICROMIA. BLOCO COM 100 FOLHAS.)	BLOCO	200	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
100	62379 - FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 21X31CM. CEO.)	UNIDADE	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
101	62393 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO NASF (FICHA DE IDENTIFICAÇÃO NASF.)	UNIDADE	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



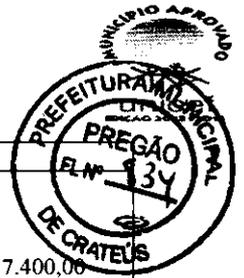
	IMPRESSÃO 1X0. COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X16CM.)				
102	62394 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HEPATITE B NEGATIVO (LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HEPATITE B NEGATIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X51CM.)	BLOCO	50	R\$ 24,11	R\$ 1.205,50
103	62395 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE B POSITIVO (LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE B POSITIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X15CM.)	BLOCO	50	R\$ 13,08	R\$ 654,00
104	62396 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE C NEGATIVO (LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE C NEGATIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X15CM.)	BLOCO	50	R\$ 13,08	R\$ 654,00
105	62397 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE C POSITIVO (LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE C POSITIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X15CM.)	BLOCO	50	R\$ 13,08	R\$ 654,00
106	62398 - MAPA MENSAL DE ENDODONTIA (MAPA MENSAL DE ENDODONTIA. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORJATO 21X31CM.)	BLOCO	20	R\$ 22,88	R\$ 457,60
107	62400 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA EM BEBÊS (PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA EM BEBÊS. IMPRESSÃO 4X1 COR EM PAPEL AP. 56G ? PARTE I E IMPRESSÃO 4X1 COR EM PAPEL AP. 56G ? PARTE II. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X29CM.)	BLOCO	10	R\$ 24,38	R\$ 243,80
108	62401 - REGISTRO DE SOCORRO (REGISTRO DE SOCORRO. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL 56G. BLOCO CM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31 CM.)	BLOCO	20	R\$ 23,88	R\$ 477,60
109	63061 - PLANILHA DE NASCIMENTO (FRENTE). PLANILHA DE OBITOS (VERSO) (PLANILHA DE NASCIMENTO (FRENTE). PLANILHA DE OBITOS (VERSO) - IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	80	R\$ 18,13	R\$ 1.450,40
110	63074 - FICHA DE MATRICULA - 21,5X 35,5CM, (FICHA DE MATRICULA - 21,5X 35,5CM, 1 X 0 COR, PAPEL OFFSET 75G. ATE 2 MODELOS.)	UNIDADE	7200	R\$ 0,92	R\$ 6.624,00
111	65063 - PRONTUÁRIO SUAS ? (PARA GRÁFICAS. FORMATO: 21 X 29,7 CM. BLOCO COM NÚMERO DE PÁGINAS: 56 CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G ? 4/4 CORES. MIOLO: PAPEL AP 90G ? 4/4 CORES. ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO)	UNIDADE	1000	R\$ 16,63	R\$ 16.630,00
112	71331 - BPA - I (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL IMPRES 1X0 IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM	BLOCO	200	R\$ 22,28	R\$ 4.456,00

Handwritten signature and initials.



	100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM))				
113	71332 - MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIO PERIODONTIA (IMPRES 1X0 IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM))	BLOCO	150	R\$ 18,63	R\$ 2.794,50
114	71333 - MAPA DIÁRIO CLÍNICO GERAL / PNE (IMPRES 1X0 IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM))	BLOCO	150	R\$ 19,21	R\$ 2.881,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 416.616,55
1	34519 - ADESIVO VINIL EM POLICROMIA (ADESIVO VINIL EM POLICROMIA)	METRO QUADRADO	2500	R\$ 89,85	R\$ 224.625,00
2	51773 - ADESIVO 64 X 94 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM ADESIVO VINIL (ADESIVO 64 X 94 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM ADESIVO VINIL 240G. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	100	R\$ 71,63	R\$ 7.163,00
3	61330 - ADESIVO EM PAPEL COUCHê 15X21CM. (ADESIVO EM PAPEL COUCHê, EM 1X0 COR, FORMATO 15X21CM.)	UNIDADE	6000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
4	61332 - ADESIVO LEITOSO 15X21CM (ADESIVO LEITOSO, EM 4X0 CORES, FORMATO 15X21CM)	UNIDADE	7000	R\$ 1,66	R\$ 11.620,00
5	51775 - BANNER HORIZONTAL PARA FUNDO DE PALCO. (BANNER HORIZONTAL- (BANNER - MEDIDAS: 1,20M X 5M, IMPRESSAO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZACAO SOCIAL.)	UNIDADE	10	R\$ 367,50	R\$ 3.675,00
6	51776 - BANNER VERTICAL (BANNER VERTICAL-(MEDIDAS 0,90M X 1,20M. IMPRESSAO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZACAO SOCIAL.)	UNIDADE	50	R\$ 52,05	R\$ 2.602,50
7	61333 - BANNER EM POLICROMIA- (BANNER EM POLICROMIA E ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS)	UNIDADE	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
8	63021 - BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,50M X 6M (BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,50M X 6M, BANNER MEDIDAS: 1,50M X 6M, IMPRESSAO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZACAO SOCIAL.)	UNIDADE	100	R\$ 460,75	R\$ 46.075,00
9	63022 - BANNER - MEDIDAS: 2,00M X 1,20M (BANNER - MEDIDAS: 2,00M X 1,20M. BANNER MEDIDAS: 2,00M X 1,20M. IMPRESSAO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZACAO SOCIAL.)	UNIDADE	100	R\$ 180,25	R\$ 18.025,00
10	63023 - BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,60M X 4M (BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,60M X 4M, BANNER MEDIDAS: 1,60M X 4M, IMPRESSAO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZACAO	UNIDADE	305	R\$ 294,75	R\$ 89.898,75

[Handwritten signature]



	SOCIAL.)				
11	63024 - BANNER - MEDIDAS: 2,50M X 1,40M (BANNER - MEDIDAS: 2,50M X 1,40M, BANNER MEDIDAS: 2,50M X 1,40M, IMPRESSÃO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZAÇÃO SOCIAL.)	UNIDADE	25	R\$ 296,00	R\$ 7.400,00
12	63025 - BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,80M X 3M (BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,80M X 3M, BANNER MEDIDAS: 1,80M X 3M, IMPRESSÃO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZAÇÃO SOCIAL.)	UNIDADE	25	R\$ 378,88	R\$ 9.472,00
13	65078 - CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 380, (IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR.)	UNIDADE	480	R\$ 47,75	R\$ 22.920,00
14	65079 - CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 380 (, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHOS M².)	UNIDADE	95	R\$ 207,00	R\$ 19.665,00
15	51953 - PLACA DE HOMENAGEM. MATERIAL; PLACA EM AÇO ESCOVADO (PLACA DE HOMENAGEM. MATERIAL; PLACA EM AÇO ESCOVADO COMPRIMENTO DA PLACA 16 CM LARGURA 10 CM TEXTO IMPRESSO EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA COM ESTOJO EM VELUDO PRETO CONTENDO PONTO DE APOIO PARA A EXPOSIÇÃO DA PLACA MATERIAL ESTOJO MADEIRA REVESTIDO DE TECIDO DE VELUDO PRETO EXTERNA E INTERNAMENTE)	UNIDADE	30	R\$ 34,38	R\$ 1.031,40
16	51954 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM (PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM EM ALTO OU BAIXO RELEVO LETRAS PRETAS FURAS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM PROLONGADOR MEDINDO 70X50 CM)	UNIDADE	5	R\$ 758,75	R\$ 3.793,75
17	61561 - PLACA DE INAUGURAÇÃO- 50X60CM. (PLACA DE INAUGURAÇÃO, IMPRESSÃO EM ALTO OU BAIXO RELEVO NA CHAPA METÁLICA, FORMATO 50X60CM.)	UNIDADE	85	R\$ 294,45	R\$ 25.028,25
18	61562 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 50X40CM (PLACAS DE INAUGURAÇÃO 50X40CM, C/ ACM OU VIDRO RESINADO E PROLONGADORES EM AÇO INOX)	UNIDADE	35	R\$ 424,25	R\$ 14.848,75
19	65080 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, 1000 X 2500 MM (AXL), (CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM METALÃO, INCLUSOS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.)	UNIDADE	340	R\$ 21,88	R\$ 7.439,20
20	61371 - OUTDOOR IMPRESSO EM LONA GLOSS. 440G ? 3,10X9,10M (OUTDOOR IMPRESSO EM LONA GLOSS. 440G ? 3,10 X 9,10M AFIXADO NO LOCAL)	UNIDADE	110	R\$ 1.577,50	R\$ 173.525,00
21	61329 - TELAS OU PAINEIS (TELAS OU PAINEIS COM ESTRUTURA DE METALON OU MADEIRA.PARA DIVULGAÇÃO DE PROJETOS.)	METRO QUADRADO	500	R\$ 113,83	R\$ 56.915,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 759.492,60

[Handwritten signature]



1	62343 - CADERNO DE PROVA 15 FOLHAS (CADERNO DE PROVAS A3, IMPRESSO FRENTE E VERSO UMA COR, COM 15 FOLHAS)	UNIDADE	250000	R\$ 3,11	R\$ 777.500,00
2	65568 - CADERNO DE PROVAS A4 COM 20 FOLHAS (CADERNO DE PROVAS A4, IMPRESSO FRENTE E VERSO UMA COR, COM 20 FOLHAS)	UNIDADE	164000	R\$ 6,99	R\$ 1.146.360,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.923.860,00
1	62342 - APOSTILA COM 150 PAG (APOSTILA COM 150 PAGINAS, FRENTE E VERSO, ENCADERNADO COM ESPIRAL TAMANHO 210MM X 297MM.)	UNIDADE	850	R\$ 50,85	R\$ 43.222,50
2	72501 - APOSTILA COM 15 PAGINAS (APOSTILA COM 15 PAGINAS, FRENTE E VERSO.)	UNIDADE	220000	R\$ 11,97	R\$ 2.633.400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 2.676.622,50
VALOR GLOBAL					R\$ 7.245.347,25

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

10.1.1. A contratação em tela preverá futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Crateús – ce.

10.2. A empresa contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3. A Contratada deverá fornecer aos empregados destacados para a prestação dos serviços os equipamentos de segurança necessários à execução.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

11.1. O objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos.

11.2. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote.

11.3. A contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um

[Handwritten signature]

padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que de outra maneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Pretende-se a contratação a suprir às demandas de produção gráfica das Diversas Secretarias do Município de Crateús/Ce, tendo em vista que, os serviços são utilizados nas diversas etapas de serviços prestados e executados pela Administração Pública.

12.1.2. Além do disposto no subitem anterior, a presente contratação proporcionará eficiência no atendimento às diversas necessidades de produção da unidade, em conformidade com as variedades de impressos gráficos utilizados pelas Unidades Administrativas.

12.2. Do ponto de vista da economia, torna-se evidente a relação custo-benefício favorável à Administração ao optar pela contratação conforme a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, essa modalidade de contrato representa uma tendência amplamente consolidada, tanto na esfera privada quanto nos órgãos públicos do Poder Executivo, abrangendo a administração direta e indireta. Essa escolha é resultado das diversas vantagens oferecidas, já supracitadas, que se alinham à visão de futuro da alta direção desta Administração;

12.3. Em relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas de suprimentos para a realização dos serviços de manutenção nos prédios das unidades administrativas do município de Crateús;

12.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- a) A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;
- c) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.2. Para a prestação dos serviços gráficos, objetos da presente contratação, são utilizados diversos produtos químicos, considerados tóxicos, que dessa forma geram resíduos/rejeitos após suas execuções, os quais pelas suas características, necessitam de adequados tratamentos quanto às destinações, a serem realizadas pelas empresas do ramo, tendo em vista a minimizar os impactos ambientais.

15.3. Conforme o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU: Resíduos sólidos em geral ou rejeitos: Aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos “Para a gestão de



operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

Eficácia – Os serviços estão especificados de forma a garantir a execução do objeto com prazos para a prestação dos serviços bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

Eficiência – A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

Efetividade – A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto à(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações contidas no processo.

Economicidade – A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo do Município de Crateús resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

17- ANEXOS

Anexo I – Memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte para estimativas das quantidades para a contratação (se for o caso);

Anexo II – Pesquisas de Preços e Mapa;

Anexo III – Mapa de Riscos.

Crateús/CE, 25 de abril de 2024.



Romário Menezes Andrade
Presidente da Comissão de Planejamento
CPF:049.014.543-40



Davi Kelton Rodrigues Lima
Secretário da Comissão de Planejamento
CPF: 088.866.993-36

Líliá Maria Alves de Oliveira
Coordenadora da Comissão de Planejamento
CPF:058.775.053-78



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Crateús
Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETÔNICO Nº

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE., conforme termo de referência em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Compras.

Observações:

- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

A



ANEXO À CARTA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
			Valor Total		R\$ xxxxx(xxxxxxx)



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG n°: _____ CPF n° _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

A



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da licitante)



Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

✍



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes
ou contratados habituais da _____ nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

+

TERMO DE REFERÊNCIA



1. UNIDADES REQUISITANTES.

1.1. Secretaria Municipal da Comunicação Social e Relações Públicas, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação do Município de Crateús no estado do Ceará.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023, e a outras legislações aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente à SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS:

A contratação do serviço de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria da Comunicação Social e Relações Públicas do município de Crateús – Ce se faz necessária para garantir a divulgação eficiente das ações, programas e projetos desenvolvidos pela gestão municipal. A produção de materiais gráficos como folders, cartazes, banners e panfletos é essencial para informar a população sobre os serviços oferecidos pela prefeitura, bem como para promover eventos e campanhas de conscientização.

Além disso, a contratação desse serviço contribui para fortalecer a identidade visual da administração pública municipal, transmitindo uma imagem profissional e coesa em todas as peças de comunicação. A qualidade e a criatividade dos materiais gráficos são fundamentais para atrair a atenção do público-alvo e garantir a efetividade das mensagens transmitidas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na confecção de materiais gráficos se mostra imprescindível para potencializar a comunicação da prefeitura com os cidadãos de Crateús-Ce.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA:

A contratação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria de Cultura do Município de Crateús – Ce, se faz necessária para garantir a produção de materiais de divulgação e comunicação visual que promovam as atividades culturais locais. Com a realização de eventos, exposições, espetáculos e demais ações culturais, é fundamental contar com materiais impressos de qualidade que possam atrair o público e divulgar as iniciativas da Secretaria.

Além disso, a contratação de serviços gráficos permite a valorização e fomento da cadeia produtiva local, contribuindo para o fortalecimento da economia do município. Ao escolher fornecedores locais para execução dos serviços, a secretaria de Cultura de Crateús promove o desenvolvimento sustentável da região, gerando empregos e movimentando a economia local. Dessa forma, a contratação de serviços gráficos se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas também como uma oportunidade de fortalecimento da economia do município.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

A contratação do serviço de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do município de Crateús-Ce, se faz necessária para garantir a divulgação eficiente das ações e campanhas ambientais promovidas pelo órgão. A produção de materiais como cartazes, panfletos, folders e banners é essencial para informar a população sobre a importância da prevenção ambiental, bem como orientar sobre práticas sustentáveis e ações de conscientização.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em confecção de materiais gráficos garantirá a qualidade e a padronização dos materiais produzidos, transmitindo uma imagem profissional e coesa da

Secretaria de Meio Ambiente. Com a divulgação adequada das ações e projetos ambientais, sensibilizar a comunidade local e engajá-la na proteção do meio ambiente, contribuindo para a construção de uma cidade mais sustentável e consciente de sua responsabilidade ambiental.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS:

A contratação dos serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças se justifica pela importância de garantir a qualidade e eficiência na produção de materiais impressos utilizados pela secretaria. Dentre esses materiais, destacam-se relatórios financeiros, documentos de prestação de contas, comunicados internos e externos, entre outros, que necessitam de uma apresentação visual atrativa e profissional.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos possibilita a otimização dos recursos da secretaria, uma vez que a terceirização desses serviços permite a concentração dos esforços internos nas atividades-fim da pasta. Com a expertise e capacidade técnica da empresa contratada, é possível garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, bem como a utilização de técnicas e materiais adequados para cada tipo de impressão, contribuindo para a eficácia e eficiência das ações da secretaria.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

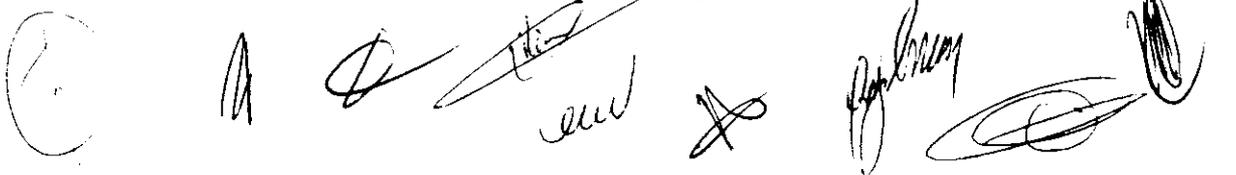
Tendo em vista a constante necessidade da emissão de diversos tipos de material gráfico, formulários, receituários, prontuários, laudos, blocos de referências, de visitas domiciliares, de registro de ações e serviços, entre outros, além de material gráfico de uso corrente no expediente administrativo, como capas para processos, envelopes, pastas personalizadas, blocos entre outros proporcionar melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralizações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório e contribuir para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestado a sociedade.

f) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas da secretaria da Assistência Social do município de Crateús – Ce, se faz necessária para garantir a qualidade e a eficiência na comunicação visual dos programas e ações desenvolvidas pela pasta. A produção de materiais gráficos como folders, cartazes, banners e panfletos é essencial para divulgar os serviços oferecidos pela secretaria, bem como para conscientizar a população sobre temas relevantes, como direitos sociais, prevenção de violência e promoção da cidadania. Além disso, a contratação de uma empresa especializada em confecção de materiais gráficos permite a padronização e a profissionalização da comunicação visual da secretaria da Assistência Social, transmitindo uma imagem institucional sólida e coesa. A utilização de materiais impressos de qualidade contribui para a credibilidade e a viabilidade das ações desenvolvidas pela secretaria, facilitando a compreensão e o acesso da população aos serviços disponíveis, fortalecendo, assim, o vínculo entre gestão pública e a comunidade atendida, portanto, a contratação de uma empresa especializada em confecção de materiais gráficos é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência na divulgação e na comunicação das ações e dos programas da secretaria da Assistência Social do Município de Crateús – Ce, contribuindo para a promoção do bem-estar e da inclusão social da população atendida.

g) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Tendo em vista a constante necessidade da emissão de diversos tipos de material gráfico, de registro de ações e serviços, entre outros, além de material gráfico de uso corrente no expediente administrativo, como capas para processos, envelopes, pastas personalizadas, blocos entre outros, bem como atender as demandas das escolas e creches vinculadas a rede municipal de ensino. A contratação visa proporcionar melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralizações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados e contribuir para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestado a sociedade.





2.3. TABELA DOS LOTES:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	51927 - LIVRETO. MEDIDAS: 21 CM LARGURA X 29,7 CM DE ALTURA (ABERTO (LIVRETO. MEDIDAS: 21 CM LARGURA X 29,7 CM DE ALTURA (ABERTO) E 15X21 CM (FECHADO). EM PAPEL APERGAMINHADO 120G. COM 2X2 CORES. MIOLO COM 31 PAGINAS. ACABAMENTO: CORTE, DOBRA, 2 GRAMPOS. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	400	RS 5.07	RS 2.028,00
2	63055 - LIVRO MEDIDAS: 22 CM LARGURA X 33 CM DE ALTURA (FECHADO) (LIVRO MEDIDAS: 22 CM LARGURA X 33 CM DE ALTURA (FECHADO) - LIVRO MEDIDAS: 22 CM X 33 CM (FECHADO). CAPA EM PAPEL COUCHE 300G BRILHO 4X4 CORES. MIOLO COM 140 PAGINAS EM PAGINAS EM PAPEL COUCHE 115G BRILHO 4X4 CORES, . IMPRESSO EM OFFSET.ACABAMENTO: CANOA COM 2 GRAMPOS. SERVIÇOS, FOTOLITO, INTERCALAÇÃO, GRAVAÇÃO DE CHAPA. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	360	RS 5.45	RS 1.962,00
3	63056 - LIVRO MEDIDAS 21 CM LARGURA C 21 CM DE ALTURA (FECHADO) (LIVRO MEDIDAS 21 CM LARGURA C 21 CM DE ALTURA (FECHADO) . CAPA EM PAPEL COUCHE 180G COM BRILHO, COM4X0 CORES. MIOLO COM 60 PAGINAS (INCLUINDO CAPA EM PAPEL 115G COM BRILHO COM 4X4 CORES. IMPRESSO EM OFFSET. ACABAMENTO: CANOA COM 2 GRAMPOS, SERVIÇO, FOTOLITO, INTERCALAÇÃO, GRAVAÇÃO DE CHAPA. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	900	RS 5,45	RS 4.905,00
4	63070 - LIVRO DE 100 PAGINAS (LIVRO DE 100 PAGINAS - CAPA 21X29,7CM (FORMATO FECHADO) PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G 4X4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO 21X29,7CM FORMATO FECHADO PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES , 100 PAGINAS. ACABAMENTO COM ESPIRAL TRANSPARENTE E PROVA SHERPA. ATE 50 MODELOS.)	UNIDADE	2160	RS 4,11	RS 8.877,60
TOTAL DO LOTE					RS 17.772,60
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	62372 - CARIMBO AUTOMÁTICO 3,3CM X 1,3CM (CARIMBO AUTOMÁTICO 3,3CM X 1,3CM. MEDIDAS APROXIMADAS 3,3 CM X 1,3 CM. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	50	RS 44.05	RS 2.202,50
2	62373 - CARIMBO AUTOMÁTICO 7,0CM X 3,5 CM. (CARIMBO AUTOMÁTICO 7,0CM X 3,5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS 7,0 CM X 3,5CM. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	50	RS 62,26	RS 3.113,00
3	62374 - CARIMBO AUTOMÁTICO 5,5CM X 2,0 CM (CARIMBO AUTOMÁTICO 5,5CM X 2,0 CM. MEDIDAS APROXIMADAS 5,5 CM X 2,0 CM. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	50	RS 43,46	RS 2.173,00
4	65072 - CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7CM X 1,8CM - (- AUTOENTINTADOS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA. BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE	UNIDADE	150	RS 40.88	RS 6.132,00

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 4.7CM X 1.8CM. 40 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 5 LINHAS.COR PRETO E TINTA PRETA)				
5	65073 - CARIMBO AUTOMÁTICO 3.8 CM X 1.4CM, - (AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE. FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE. JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3.8 CM X 1.4CM. 35 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 4 LINHAS.COR PRETO E TINTA PRETA.)	UNIDADE	172	RS 36,55	RS 6.286,60
6	65074 - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO (AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE. FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3MM COM NO MÁXIMO 4 LINHAS. COR PRETO E TINTA PRETA.)	UNIDADE	75	RS 60,30	RS 4.522,50
TOTAL DO LOTE					RS 24.429,60

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	3068 - CARTAO DA GESTANTE (CARTAO DA GESTANTE (CARTAO DA GESTANTE. IMPRESSAO 1 X 1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 21 X 31 CM DOBRADO.))	UNIDADE	1000	RS 1,51	RS 1.510,00
2	51826 - CARTÃO CONVITE ((CARTAO CONVITE. NAS MEDIDAS 17 CM X 17 CM, EM PAPEL COUCHE 180G COM BRILHO. 4X4 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.))	UNIDADE	3000	RS 0,40	RS 1.200,00
3	51827 - CARTÃO DA MULHER/ADOLESCENTE (CARTAO DA MULHER/ADOLESCENTE.(CARTAO DA MULHER/ADOLESCENTE. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 21X31CM DOBRADO.))	UNIDADE	2000	RS 0,95	RS 1.900,00
4	51828 - CARTÃO DE CONVOCACÃO DE PARCEIROS PARTE A (CARTÃO DE CONVOCACAO DE PARCEIROS PARTE A (CARTAO DE CONVOCACAO DE PARCEIROS. PARTE A, IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 120G. FORMATO 21X31CM.))	UNIDADE	500	RS 0,73	RS 365,00
5	51829 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO-DISPENSAÇÃO-(CARTAO DE IDENTIFICACAO-(CARTAO DE IDENTIFICACAO. (DISPENSACAO DE PSICOFARMACOS). IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 15X11CM.))	UNIDADE	1000	RS 0,50	RS 500,00
6	51833 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ESCOLAR, ADULTO E IDOSO (CARTAO DE VACINACAO ESCOLAR, ADULTO E IDOSO (CARTAO DE VACINACAO. (ESCOLAR ADULTO E IDOSO). IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 8X22CM.))	UNIDADE	5000	RS 0,31	RS 1.550,00
7	51834 - CARTAO DE VISITA (CARTAO DE VISITA. MEDIDAS: 9 X 5CM, EM PAPEL RECICLADO 240G (CARTAO DE VISITA. MEDIDAS: 9 X 5CM, EM PAPEL RECICLADO 240G 1X1, IMPRESSO EM OFFSET, ACABAMENTOS, CORTE. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.))	UNIDADE	2000	RS 0,38	RS 760,00
8	51835 - CARTAO FAMILIA - SAUDE BUCAL (CARTAO FAMILIA - SAUDE BUCAL (CARTAO FAMILIA. (SAUDE BUCAL). IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X21CM.))	UNIDADE	2000	RS 0,44	RS 880,00
9	51836 - CARTAO INDIVIDUAL CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (CASEF) (CARTAO	UNIDADE	1000	RS 0,76	RS 760,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.



	INDIVIDUAL CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (CASF) (CARTAO INDIVIDUAL. CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (CASF). IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP.180G. FORMATO 21X15CM.))				
10	51837 - CARTAO PARA ENTREGA DE PRESERVATIVO (CARTAO PARA ENTREGA DE PRESERVATIVO (CARTAO PARA ENTREGA DE PRESERVATIVO. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X12CM.))	UNIDADE	5000	RS 0,46	RS 2.300,00
11	61326 - CARTÃO DE FELICITAÇÃO EM PAPEL 60 KG (CARTÃO DE FELICITAÇÃO. EM PAPEL 60KG. OU RECICLATO, EM 4X0 CORES E FORMATO 10X15CM.)	UNIDADE	3000	RS 0,57	RS 1.710,00
12	61338 - CARTÃO COMEMORATIVO 21X 15CM, (CARTÃO COMEMORATIVO 21X 15CM.4X4 CORES. COUCHÊ LISO 250G.)	UNIDADE	4760	RS 1,45	RS 6.902,00
13	61339 - CARTÃO DE VISITA EM POLICROMIA PAPEL RECICLADO 180 21X15 CM (CARTÃO DE VISITA, EM POLICROMIA, PAPEL RECICLADO 180G, FORMATO 21X15 CM. IMPRESSÃO 4X0.)	UNIDADE	1500	RS 0,34	RS 510,00
14	62376 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X7 CM.)	UNIDADE	10000	RS 0,12	RS 1.200,00
15	51817 - CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. COR AMARELA-(CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. COR AMARELA-(CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 90G NA COR AMARELA. FORMATO 21X48CM.))	UNIDADE	5000	RS 1,16	RS 5.800,00
16	51818 - CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. COR VERDE-(CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. COR VERDE-(CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 90G NA COR VERDE. FORMATO 21X48CM.))	UNIDADE	5000	RS 1,16	RS 5.800,00
17	51821 - CAPA PARA EXAMES LABORATORIAIS-(CAPA PARA EXAMES LABORATORIAIS-(CAPA PARA EXAMES LABORATORIAIS. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 48X16CM.))	UNIDADE	10000	RS 0,90	RS 9.000,00
18	62370 - CAPA DE PROCESSO PAPEL AP 180G (CAPA DE PROCESSO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 48 X33CM.)	UNIDADE	1000	RS 3,19	RS 3.190,00
19	65564 - CONFECÇÃO DE CAPA EM FOLHA AP 40KG (CONFECÇÃO DE CAPA EM FOLHA AP 40KG, IMPRESSÃO 4X0)	UNIDADE	1000	RS 1,31	RS 1.310,00
20	51838 - CARTAZ NAS MEDIDAS 420MM LARGURA X 297MM DE ALTURA (CARTAZ NAS MEDIDAS 420MM LARGURA X 297MM DE ALTURA. EM PAPEL (CARTAZ. MEDIDAS 420 MM LARGURA X 297 MM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE 145G/M² COM BRILHO, 4 X 0 CORES, ACABAMENTOS: CORTE. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.))	UNIDADE	1000	RS 2,03	RS 2.030,00
21	61340 - CARTAZ 64X44, (CARTAZ. 64X44, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G.)	UNIDADE	4680	RS 2,24	RS 10.483,20
22	61341 - CARTAZ, EM PAPEL COUCHÊ 40KG (CARTAZ, EM PAPEL COUCHÊ 40KG, EM 4X0 CORES E FORMATO 32X44CM)	UNIDADE	3300	RS 1,85	RS 6.105,00
23	63027 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 40 CM LARGURA X 60CM DE ALTURA (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 40 CM LARGURA X 60CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE FOSCO 120 G/M² COM BRILHO, 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	11500	RS 1,86	RS 21.390,00
24	63028 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 32 CM LARGURA X 44CM DE ALTURA, (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 32 CM LARGURA X 44CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE BRILHO 180 G/M² COM BRILHO, 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE.	UNIDADE	4000	RS 2,79	RS 11.160,00

(Handwritten signatures and marks)



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE)				
25	63029 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 30 CM LARGURA X 40CM DE ALTURA (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 30 CM LARGURA X 40CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M² COM BRILHO. 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	4000	RS 2,79	RS 11.160,00
26	63030 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 30 CM LARGURA X 48CM DE ALTURA (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 30 CM LARGURA X 48CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M² COM BRILHO, 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	2000	RS 3.13	RS 6.260,00
27	63031 - CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 32 CM LARGURA X 50CM DE ALTURA (CARTAZ - CARTAZ. MEDIDAS 32 CM LARGURA X 50CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120 G/M² COM BRILHO, 4X 0 CORES, ACABAMENTO: CORTE. ARTES FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	2000	RS 2.45	RS 4.900,00
28	65069 - CARTAZES 42X60CM- (4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO)	UNIDADE	4000	RS 1,85	RS 7.400,00
29	65070 - CARTAZ 42 X 29,7CM (4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115G. FOTOLITO INCLUSO)	UNIDADE	1600	RS 2,00	RS 3.200,00
30	65071 - CARTAZ 21 X 29,7CM,- (4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO. 115G. FOTOLITO INCLUSO)	UNIDADE	1600	RS 1.13	RS 1.808,00
31	61346 - CONVITE 21X15, 4X0 CORES COUCHê LISO 170G. (CONVITE 21X15. 4X0 CORES COUCHê LISO 170G.)	UNIDADE	2000	RS 0.75	RS 1.500,00
32	61347 - CONVITE 30X20 CM- (CONVITE 30X20 CM 4X4 CORES, COUCHê LISO 170G.)	UNIDADE	1500	RS 0,64	RS 960,00
33	61348 - CONVITE 42X15 CM- (CONVITE 42X15 CM, 4X4 CORES, COUCHê LISO 170G.)	UNIDADE	1500	RS 1.77	RS 2.655,00
34	61349 - CONVITE, EM PAPEL COUCHê 180G, (.CONVITE. EM PAPEL COUCHê 180G, IMPRESSÃO 4X0, FORMATO 21X31CM)	UNIDADE	1100	RS 0,95	RS 1.045,00
35	61350 - CONVITE, EM PAPEL COUCHê OU ESPECIAL, 4X0 (CONVITE, EM PAPEL COUCHê OU ESPECIAL, 4X0 CORES, FORMATO 10X15CM E ACABAMENTO COM ENVELOPE E LACRE.)	UNIDADE	2000	RS 0,35	RS 700,00
36	61351 - CONVITE, EM PAPEL COUCHê OU SIMILAR NA GRAMATURA DE 60KG (CONVITE, EM PAPEL COUCHê OU SIMILAR NA GRAMATURA DE 60KG, FORMATO 15X21CM, IMPRESSÃO 4X0)	UNIDADE	1500	RS 0,34	RS 510,00
37	65075 - CONVITES EM PAPEL COUCHE FOSCO 210G-- (, TAMANHO 10X15 COM QUATRO CORES, COM ENVELOPE. 4 X 0 COR (LOGOMARCA PROJETOS DA SEMDS.))	UNIDADE	13900	RS 0,34	RS 4.726,00
38	61344 - CERTIFICADOS 21X30 CM, (CERTIFICADOS 21X30 CM, 4X1 CORES COUCHê LISO 250G.)	UNIDADE	1000	RS 0,76	RS 760,00
39	63077 - CERTIFICADO - 21X 29,7 CM (CERTIFICADO - 21X 29,7 CM, 4 X 1 COR, PAPEL COUCHE 300G. ATE 100 MODELOS, COM PROVA SHERPA.)	UNIDADE	7500	RS 1.71	RS 12.825,00
40	50149 - CERTIFICADO 21X30CM, 4X1 CORES. (CERTIFICADO 21X30CM, 4X1 CORES.)	UNIDADE	15000	RS 0,63	RS 9.450,00
41	72505 - CERTIFICADO 21 CM X 30 CM- (41X1 CORES, COUCHE LISO 250G.)	UNIDADE	16840	RS 0,76	RS 12.798,40
TOTAL DO LOTE					RS 180.972,60
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	50159 - PANFLETO 21X15CM (PANFLETO 21X15CM (PANFLETO. PAPEL COUCHE BRILHO 115G, IMPRESSÃO 4X1. COM MATRIZES DIFERENTES.	UNIDADE	20000	RS 0,37	RS 7.400,00



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. (FORMATO 21X15CM.)				
2	51912 - FLYER NAS MEDIDAS 12CM LARGURA X 12 CM DE ALTURA, EM PAPEL C (FLYER NAS MEDIDAS 12CM LARGURA X 12 CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE 120G COM BRILHO, 4X0 CORES, ACABAMENTO CORTE. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	2000	RS 1,42	RS 2.840,00
3	51913 - FOLDER 1 DOBRAS NAS MEDIDAS 21 CM LARGURA X 18 CM ALTURA, EM (FOLDER 1 DOBRAS NAS MEDIDAS 12CM LARGURA X 18 CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE 120G COM BRILHO, 2X1 CORES, ACABAMENTO: CORTE, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	20000	RS 0,41	RS 8.200,00
4	51914 - FOLDER 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 21 CM LARGURA X 29,70 CM ALTURA, (FOLDER 2 DOBRAS NAS MEDIDAS 21CM LARGURA X 29,70 CM DE ALTURA, EM PAPEL COUCHE 120G COM BRILHO, 4X4 CORES, ACABAMENTO: CORTE, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	20000	RS 0,69	RS 13.800,00
5	61359 - ENVELOPE TIMBRADO 26X36 CM, 01 COR (ENVELOPE TIMBRADO.26X36 CM, 01 COR)	UNIDADE	3400	RS 0,80	RS 2.720,00
6	61360 - FOLDER EM PAPEL COUCHê 21X30CM (FOLDER EM PAPEL COUCHê 21X30CM)	UNIDADE	2700	RS 1,22	RS 3.294,00
7	61361 - FOLDER EM PAPEL COUCHê 21X31.- (FOLDER EM PAPEL COUCHê 21X31. EM PAPEL COUCHê 60KG, OU PAPEL SIMILIAR IMPRESSÃO 4X0.)	UNIDADE	4000	RS 0,81	RS 3.240,00
8	61362 - FOLDER FORMATO 08, - (FOLDER FORMATO 08, PAPEL COUCHê 230, 4X4 COM FOTOLITO, 02 DOBRAS)	UNIDADE	4000	RS 0,80	RS 3.200,00
9	61363 - FOLDER FORMATO 16- (FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHê 115, 4X4 COM FOTOLITO, 01 DOBRA.)	UNIDADE	8000	RS 0,66	RS 5.280,00
10	61364 - FOLDER FORMATO 16-02 DOBRAS (FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHê 115, 4X4 COM FOTOLITO, 02 DOBRA.)	UNIDADE	4000	RS 1,22	RS 4.880,00
11	61367 - FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHê 230, (FOLDER FORMATO 16, PAPEL COUCHê 230, 4X4 COM FOTOLITO, 02 DOBRAS.)	UNIDADE	4000	RS 0,77	RS 3.080,00
12	61368 - FOLDER, EM PAPEL COUCHê 120G- (FOLDER, EM PAPEL COUCHê 120G, 4X0 COR, FORMATO 21X31, 01 DOBRA)	UNIDADE	4000	RS 1,22	RS 4.880,00
13	61370 - PANFLETO FORMATO 21X31CM-IMPRESSÃO 1X1 (PANFLETO FORMATO 21X31CM, EM PAPEL AP 56G, IMPRESSÃO 1X1)	UNIDADE	1000	RS 0,35	RS 350,00
14	61372 - PANFLETO FORMATO 32 EM PAPEL AP 56, 1/0.- (PANFLETO FORMATO 32 EM PAPEL AP 56. 1/0.)	UNIDADE	1000	RS 0,13	RS 130,00
15	61373 - PANFLETO FORMATO 16 EM PAPEL JORNAL 1/0.- (PANFLETO FORMATO 16 EM PAPEL JORNAL 1/0.)	UNIDADE	100	RS 1,22	RS 122,00
16	61374 - PANFLETO FORMATO 32 EM PAPEL AP 56, 4/0.- (PANFLETO FORMATO 32 EM PAPEL AP 56, 4/0.)	UNIDADE	1000	RS 0,18	RS 180,00
17	61375 - PAPEL TIMBRADO 21X30CM - IMPRESSÃO 4X0 (PAPEL TIMBRADO 21X30CM, PAPEL APERGAMINHADO 120G IMPRESSÃO 4X0)	UNIDADE	7200	RS 0,25	RS 1.800,00
18	61376 - PANFLETO FORMATO 21X15CM-IMPRESSÃO 4X4 (PANFLETO FORMATO 21X15CM, EM PAPEL AP 40KG, IMPRESSÃO 4X4)	UNIDADE	1000	RS 0,92	RS 920,00
19	61378 - PANFLETO FORMATO 21X15CM-IMPRESSÃO 1X0, (PANFLETO FORMATO 21X15CM, EM PAPEL AP 56G, IMPRESSÃO 1X0.)	UNIDADE	1000	RS 1,17	RS 1.170,00
20	61384 - PANFLETO FORMATO 21X31CM-IMPRESSÃO 4X4 (PANFLETO FORMATO 21X31CM, EM PAPEL AP 40KG, IMPRESSÃO 4X4)	UNIDADE	1000	RS 0,44	RS 440,00
21	61559 - PANFLETO FORMATO 21X15CM,--	UNIDADE	50000	RS 0,10	RS 5.000,00



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	(PANFLETO FORMATO 21X15CM, EM PAPEL AP 40KG, IMPRESSÃO 4X0)				
22	61560 - PANFLETO FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 4X0 (PANFLETO FORMATO 21X31CM, EM PAPEL AP 40KG, IMPRESSÃO 4X0)	UNIDADE	10000	RS 0.10	RS 1.000,00
23	61859 - PANFLETO FORMATO 21X31CM, EM PAPEL AP 56G, IMPRESSÃO 1X0 (PANFLETO FORMATO 21X31CM, EM PAPEL AP 56G, IMPRESSÃO 1X0)	UNIDADE	6000	RS 0.10	RS 600,00
24	63015 - PANFLETO 21X12CM (PANFLETO 21X12CM - PANFLETO. PAPEL COUCHE BRILHO 150G, IMPRESSÃO 4X2, COM MATRIZES DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. FORMATO 21X12CM.)	UNIDADE	30000	RS 0.37	RS 11.100,00
25	63016 - PANFLETO 15X10CM (PANFLETO 15X10CM - PANFLETO. PAPEL COUCHE BRILHO 115G, IMPRESSÃO 4X1 COM MATRIZES DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. FORMATO 15X10CM.)	UNIDADE	30000	RS 0,37	RS 11.100,00
26	63017 - PANFLETO 32X21CM (PANFLETO 32X21CM - PANFLETO. PAPEL COUCHE BRILHO 180G, IMPRESSÃO 4X4 COM MATRIZES DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. FORMATO 32X21CM.)	UNIDADE	30000	RS 0.70	RS 21.000,00
27	63047 - FOLDER 1 DOBRAS- MEDIDAS 22 CM LARGURA X 32CM ALTURA (FOLDER 1 DOBRAS- MEDIDAS 22 CM LARGURA X 32CM ALTURA EM PAPEL COUCHE LISO 180G, 4X4 CORES. ACABAMENTO: CORTE. ARTE DORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	200	RS 1.45	RS 290,00
28	63050 - FOLDER 2 DOBRAS- MEDIDAS 41 CM LARGURA X 29,5 CM ALTURA (FOLDER 2 DOBRAS- MEDIDAS 41 CM LARGURA X 29,5 CM ALTURA EM PAPEL COUCHE LISO 180G, 4X4 CORES. ACABAMENTO: CORTE. ARTE DORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	20000	RS 0.56	RS 11.200,00
29	63051 - FOLDER 2 DOBRAS- MEDIDAS 21 CM LARGURA X 32 CM ALTURA (FOLDER 2 DOBRAS- MEDIDAS 21 CM LARGURA X 32 CM ALTURA EM PAPEL COUCHE COM BRILHO 120G, 4X4 CORES. ACABAMENTO: CORTE. ARTE DORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	30000	RS 0.58	RS 17.400,00
30	63073 - FOLDER 1 - 10X21 CM (FECHADO) (FOLDER 1 - 10X21 CM (FECHADO); PAPEL COUCHE LISO 170G, 4X4 CORES ,DUAS DOBRAS.ATE 50 MODELOS, COM PROVA SHERPA)	UNIDADE	300	RS 1.49	RS 447,00
31	65042 - ENVELOPE PAPEL TIMBRADO (ENVELOPE PAPEL TIMBRADO TAMANHOS VARIADOS)	UNIDADE	2160	RS 1,15	RS 2.484,00
32	65064 - ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 240 X 340 MM, (PAPEL OFF-SET, MIN 120 G, 4 X 0 COR (LOGOMARCA PROJOTOS), TINTA ESCALA, C/ FOTOLITO, FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, MEDINDO ABERTO 400 X 600 MM)	UNIDADE	11700	RS 0.94	RS 10.998,00
33	65065 - ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 180 X 250 MM, (PAPEL OFF-SET, MIN 120 G, 4 X 0 COR (LOGOMARCA PROJOTOS), TINTA ESCALA, C/ FOTOLITO, FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, MEDINDO ABERTO 400 X 300 MM)	UNIDADE	8000	RS 0.59	RS 4.720,00
34	65067 - FOLDER 21X30CM, 4X4 - 02 DOBRAS (TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.)	UNIDADE	76400	RS 0.61	RS 46.604,00
35	65068 - FOLDER 21X30CM, 4X4 - 04 DOBRAS - (TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 04 DOBRAS.)	UNIDADE	16000	RS 0.69	RS 11.040,00
36	65081 - PANFLETO, FORMATO 16, PAPEL COUCHE 155GR, (COM IMPRESSÃO 4X4, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS))	UNIDADE	11800	RS 0.38	RS 4.484,00
TOTAL DO LOTE					RS 227.393,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	62338 - DIARIO INFANTIL (DIARIO DE SALA DE AULA. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL-ENCADERNADO CAPA EM PAPEL COUCHE COLORIDO COM ESPIRAL, 1FOLHA DUPLA.)	UNIDADE	2200	RS 16,40	RS 36.080,00
2	62339 - DIARIO FUNDAMENTAL I (DIARIO DE SALA DE AULA FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO 40 FOLHAS, COM CAPA DE PAPEL COUCHE COLORIDO, ENCADERNADO COM ESPIRAL, 1 FOLHA DUPLA.)	UNIDADE	4300	RS 21,33	RS 91.719,00
3	62340 - DIARIO FUNDAMENTAL II (DIARIO DE SALA DE AULA FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO, 37 FOLHAS COM CAPA EM PAPEL COUCHE, COLORIDO ENCADERNADO COM ESPIRAL, 1 FOLHA DUPLA.)	UNIDADE	4500	RS 19,58	RS 88.110,00
4	62341 - DIARIO PARA EDUCAÇÃO FISICA (DIARIO DE SALA DE AULA PARA EDUCAÇÃO FISICA, 37 FOLHAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, ENCADERNADO COM ESPIRAL, 1 FOLHA DUPLA.)	UNIDADE	3200	RS 14,52	RS 46.464,00
5	65041 - DIARIOS EDUCA MAIS (DIARIOS EDUCA MAIS ENCADERNADO EM FOLHA A4 COM CAPA PLASTICA)	UNIDADE	1200	RS 11,52	RS 13.824,00
TOTAL DO LOTE					RS 276.197,00

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	41875 - CRACHAS EM PVC, 8X6 CM (CRACHAS EM PVC, 8X6 CM)	UNIDADE	600	RS 32,63	RS 19.578,00
2	51842 - CRACHA CONFECCIONADO EM CARTAO PVC FLEXIVEL (CRACHA. CONFECCIONADO EM CARTAO PVC FLEXIVEL PRODUZIDO NO FORMATO CR 80, NO TAMANHO 85X54MM. IMPRESSO EM 4X1 CORES EM OFF SET, CAMPOS FIXOS (LOGOTIPO, CORES, MARCA DAGUA E ETC.). TRATAMENTO ESPECIAL PARA DIGITALIZACAO DE FOTOGRAFIA. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. INCLUINDO PRESILHA DE METAL/JACARE.))	UNIDADE	500	RS 25,87	RS 12.935,00
3	51843 - CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO ((CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO 300G. TAMANHO 10 X 15 CM, EM 4 CORES. EM LONA. ACABAMENTO: CORDAO DE NYLON (RABO DE RATO)	UNIDADE	500	RS 0,88	RS 440,00
4	61354 - CRACHAS EM PVC, 8X6 CM (CRACHAS EM PVC, 8X6 CM COM CAIXA PROTETORA E CORAO TIMBRADO.)	UNIDADE	2000	RS 26,88	RS 53.760,00
5	63038 - CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO 300G (CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO 300G - CRACHAS EM PAPEL COUCHE LISO 300G. TAMANHO 10X6CM EM 4 CORES, ACABAMENTO: CORDAO DE NYLON)	UNIDADE	950	RS 0,98	RS 931,00
6	51926 - LEQUE EM CARTAO SUPREMO, IMPRESSAO 4X0 (LEQUE EM CARTAO SUPREMO. IMPRESSAO 4X0 COM CORTE ESPECIAL EM FORMATO DE CORACAO.)	UNIDADE	25000	RS 0,86	RS 21.500,00
7	51950 - PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL ENCORPADO TRIPLEX, (PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL ENCORPADO TRIPLEX, GRAMATURA 250 G/M² FOSCA MEDINDO 452 MM DE ALTURA X 470 MM DE LARGURA NO FORMATO ABERTO 2X0 CORES BOLSO INTERNO COM CORTE DOBRA ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	2000	RS 3,24	RS 6.480,00

(Handwritten signatures and marks)



8	51951 - PASTA GESTANTE. PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO, GRAMAT (PASTA GESTANTE. PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO, GRAMATURA 250GMA² FOSCA MEDINDO 320 MM DE ALTURA X 480 MM DE LARGURA NO FORMATO ABERTO 4X0 CORES BOLSO INTERNO COM CORTE DOBRA ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	3000	RS 3.30	RS 9.900,00
9	61377 - PASTA PERSONALIZADA, FORMATO ABERTO 31X45, IMPRESSÃO 4X0 - (PASTA PERSONALIZADA, FORMATO ABERTO 31X45, IMPRESSÃO 4X0 COR. PAPEL CARTÃO SUPREMO, COM BOLSO INTERNO, SEM LAMINAÇÃO.)	UNIDADE	2500	RS 2,83	RS 7.075,00
10	63058 - PASTA GESTANTE RECEM NASCIDO (PASTA GESTANTE RECEM NASCIDO- PASTA RECEM NASCIDO CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO, GRAMATURA 250G/M². FOSCA MENDINDO 320 MM DE ALTURA X 480 MM DE LARGURA, NO FORMATO ABERTO, 4X0 CORES, BOLSO INTERNO COM CORTE, DOBRA. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE)	UNIDADE	3000	RS 3.19	RS 9.570,00
11	65076 - PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA (, IMPRESSÃO 4/0, LOGOMARCA SEMDS/PREFEITURA CANTOS ARREDONDADOS, BOLSO PARA FOLHETOS, COM BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 X 21 CM, COM CAPA IMPRESSÃO 4/0 (LOGOMARCA SEMDS/PREFEITURA).)	UNIDADE	3100	RS 3,68	RS 11.408,00
12	60440 - REVISTA CAPA: 41XX28CM. 4X4 CORES. (TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MIOLO: 20 PÁGS, 20.5X28CM, CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115G, DOBRADO, ALCEADO.)	SERVICO	12720	RS 4.54	RS 57.748,80
13	61343 - CARTILHA 4X4 - (CARTILHA 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ LISO, 20 PÁGINAS)	UNIDADE	32050	RS 1,87	RS 59.933,50
14	63072 - JORNAL - 42X29,7 CM (ABERTO) (JORNAL - 42X29,7 CM (ABERTO) COM 16 PAGINAS, PAPEL RECICLATO 90G 4X4 CORES UMA DOBRAS. ATE 12 MODELOS E COM PROVA SHERPA)	UNIDADE	10200	RS 2,74	RS 27.948,00
15	63075 - AGENDA ESCOLAR (AGENDA ESCOLAR - CAPA E CONTRA CAPA 15 X21CM (FORMATO FECHADO), 4 X 0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 15X21 CM (FORMATO FECHADO), 4 X4 CORES. PAPEL SULFITE 75G. 170 PAGINAS. ACABAMENTO COM WIREO TRANSPARENTE. ATE 2 MODELOS E COM PROVA SHERPA.)	UNIDADE	2000	RS 32,25	RS 64.500,00
TOTAL DO LOTE					RS 363.707,30

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	40908 - XEROX COLORIDA PAPEL A4. (XEROX COLORIDA PAPEL A4.)	UNIDADE	280800	RS 0,35	RS 98.280,00
2	40909 - XEROX EM PRETO PAPEL A4. (XEROX EM PRETO PAPEL A4.)	UNIDADE	335000	RS 0,10	RS 33.500,00
3	61394 - XEROX TAMANHO A3- (XEROX TAMANHO A3 01 COR FRENTE E VERSO)	UNIDADE	100000	RS 1,92	RS 192.000,00
4	61337 - CAPA PLÁSTICA E ESPIRAL DE 9 A 12 MM (CAPA PLÁSTICA E ESPIRAL DE 9 A 12 MM)	UNIDADE	5500	RS 3,42	RS 18.810,00
5	41070 - ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA 17-25MM. (ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA 17-25MM.)	UNIDADE	1350	RS 3,31	RS 4.468,50
6	61324 - ENCADERNAÇÃO DE 17-25MM. (ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, FRENTE TRANSLÚCIDA E TRÁS FOSCA E ESPIRAL DE 17-25MM.)	UNIDADE	4000	RS 2,21	RS 8.840,00



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você

MUNICÍPIO
VERDE

MUNICÍPIO APROVADO



7	61356 - ENCADERNAÇÃO DE 07-14MM.-(ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, FRENTE TRANSLÚCIDA E TRÁS FOSCA E ESPIRAL DE 07-14MM.)	UNIDADE	4000	RS 2,44	RS 9.760,00
8	61357 - ENCADERNAÇÃO DE 9-12MM.-(ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, FRENTE TRANSLÚCIDA E TRÁS FOSCA E ESPIRAL DE 9-12MM.)	UNIDADE	2500	RS 2,76	RS 6.900,00
9	61358 - ENCADERNAÇÃO DE 14-30MM.-(ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA, FRENTE TRANSLÚCIDA E TRÁS FOSCA E ESPIRAL DE 14-30MM.)	UNIDADE	1500	RS 1,91	RS 2.865,00
10	61379 - PLASTIFICAÇÃO EM FORMATO 10X15CM.-(PLASTIFICAÇÃO EM FORMATO 10X15CM.)	UNIDADE	1000	RS 0,64	RS 640,00
11	61380 - PLASTIFICAÇÃO EM FORMATO 15X21CM.-(PLASTIFICAÇÃO EM FORMATO 15X21CM.)	UNIDADE	1000	RS 0,94	RS 940,00
12	61383 - PLASTIFICAÇÃO, COM PELÍCULA BOPP 5MM, FORMATO 21X31CM.-(PLASTIFICAÇÃO, COM PELÍCULA BOPP 5MM, FORMATO 21X31CM.)	UNIDADE	1000	RS 1,28	RS 1.280,00
TOTAL DO LOTE					RS 378.283,50

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	51774 - AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILANCIA SANITARIA)-(AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILANCIA SANITARIA)-(IMPRESSAO 1X0 COR EM TRES VIAS. SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL AP. 56G. A SEGUNDA E A TERCEIRA EM PAPEL SUPERBOND. EM CORES DIFERENTES NUMERADAS. FORMATO 21X31 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. VIG. SANITARIA.))	BLOCO	50	RS 25,46	RS 1.273,00
2	51811 - BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO CAPS (BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO AMBULATORIAL DO CAPS (BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO AMBULATORIAL DO CAPS. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. FORMATO 21X31CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.))	BLOCO	100	RS 23,28	RS 2.328,00
3	51812 - BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO- NASF (BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO- NASF (BOLETIM DIÁRIO DE PRODUCAO NASF. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. FORMATO 21X31CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.))	BLOCO	100	RS 23,28	RS 2.328,00
4	51844 - DECLARACAO DE NASCIDOS VIVOS. ((DECLARACAO DE NASCIDOS VIVOS. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL APERGAMINHADO 75G. (RETRATO) GRAMPEADO E PICOTADO NA MARGEM ESQUERDA. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X9CM))	BLOCO	100	RS 22,89	RS 2.289,00
5	51851 - FICHA CADASTRO. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP 56G. ((FICHA CADASTRO. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X8CM. (RETRATO) LABORATORIO.))	BLOCO	200	RS 17,15	RS 3.430,00
6	51854 - FICHA CLINICA DE MASTOLOGIA (FICHA CLINICA DE MASTOLOGIA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	RS 19,13	RS 956,50
7	51859 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VISITA DOMICILIAR ACS (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VISITA DOMICILIAR ACS (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE VISITA DOMICILIAR ACS. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.))	BLOCO	300	RS 18,81	RS 5.643,00
8	51862 - FICHA DE AGENDAMENTO CAPS. (. (FICHA DE AGENDAMENTO CAPS. IMPRESSAO 1X1	BLOCO	2500	RS 4,33	RS 10.825,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X15CM))				
9	51863 - FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER ((FICHA DE FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G, BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.))	BLOCO	100	RS 18,77	RS 1.877,00
10	51864 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS (ESUS (FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.))	BLOCO	1500	RS 14,30	RS 21.450,00
11	51865 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - ESUS (FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - ESUS IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	500	RS 16,50	RS 8.250,00
12	51866 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS (FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	200	RS 16,89	RS 3.378,00
13	51867 - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE SISPRENATAL (FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE SISPRENATAL IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	40	RS 18,63	RS 745,20
14	51869 - FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO (FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	RS 17,38	RS 347,60
15	51870 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS (FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS ACS, CADASTRO DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	400	RS 14,55	RS 5.820,00
16	51873 - FICHA DE CONTROLE DIARIO DE PSICOFARMACO. (FICHA DE CONTROLE DIARIO DE PSICOFARMACO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	RS 23,14	RS 462,80
17	51874 - FICHA DE DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO-LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA (FICHA DE DIAGNOSTICO CITOLOGICO-LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 16X22CM. LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA)	UNIDADE	100	RS 17,88	RS 1.788,00
18	51875 - FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ACONSELHAMENTO EM LAQUEADURA (FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ACONSELHAMENTO EM LAQUEADURA TUBARIA/VASECTOMIA. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM. SERVICO SOCIAL)	BLOCO	10	RS 25,88	RS 258,80
19	51876 - FICHA DE ENTREGA DE EXAMES. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP 56 (FICHA DE ENTREGA DE EXAMES. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 10X14CM.)	BLOCO	500	RS 11,55	RS 5.775,00
20	51877 - FICHA DE EVOLUÇÃO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL 56G. (FICHA DE EVOLUCAO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	600	RS 18,38	RS 11.028,00
21	51878 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (GAL). (FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (GAL). IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	RS 18,38	RS 919,00
22	51879 - FICHA DE HEMOGRAMA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL APERGAMINHADO (FICHA DE	BLOCO	400	RS 0,86	RS 344,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você

MUNICÍPIO
VERDE

	HEMOGRAMA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL APERGAMINHADO 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 10X14CM (LABORATORIO)				
23	51880 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CAPS. IMPRESSÃO 1X0, COR EM PAPEL AP (FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CAPS. IMPRESSÃO 1X0, COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X16CM)	UNIDADE	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
24	51881 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA. (FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA. (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
25	51882 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL (FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 75G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
26	51883 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL NO SERVIÇO DE SAÚDE HOS (FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL NO SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
27	51884 - FICHA DE MONITORIZAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS. (FICHA DE MONITORIZAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	R\$ 22,88	R\$ 457,60
28	51885 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DST'S. IMPRESSÃO 1X0 (FICHA DE NOTIFICAÇÃO DST'S. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21CMX14CM.)	BLOCO	20	R\$ 22,59	R\$ 451,80
29	51886 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS (FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PECONHENTOS. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
30	51887 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRRABICO (FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRRABICO. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80
31	51888 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE DENGUE. (FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	150	R\$ 18,38	R\$ 2.757,00
32	51889 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS (FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
33	51890 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA (FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
34	51893 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE. (FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
35	51894 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO	BLOCO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você

MUNICÍPIO
VERDE

MUNICÍPIO APROVADO



	DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. (FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIA. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30CM.)				
36	51895 - FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS. (FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	1500	RS 14,93	RS 22.395,00
37	51896 - FICHA DE REFERÊNCIA- CENTRAL DE REGULACAO (FICHA DE REFERENCIA- CENTRAL DE REGULACAO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	2000	RS 15,31	RS 30.620,00
38	51902 - FICHA DE TRIAGEM CAPS. (FICHA DE TRIAGEM CAPS. EM TRES VIAS, PARTE 1, PARTE 2, PARTE 3. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	RS 23,88	RS 1.194,00
39	51903 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS. (FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	400	RS 18,81	RS 7.524,00
40	51904 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR AGENTE DE ENDEMIAS. (FICHA DE VISITA DOMICILIAR AGENTE DE ENDEMIAS. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP, 75G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 15X9CM.)	BLOCO	100	RS 17,88	RS 1.788,00
41	51905 - FICHA FUNCIONAL - RH IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP 180G (FICHA FUNCIONAL - RH IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP 180G FORMATO 48X33, RH.)	UNIDADE	1000	RS 1,08	RS 1.080,00
42	51906 - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL- ESF (FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL- IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP, 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	200	RS 20,13	RS 4.026,00
43	51908 - FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTIRABICO HUMANO. (FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTIRABICO HUMANO. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	RS 22,88	RS 457,60
44	51909 - FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBARIA E VASECTOMIA (FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBARIA E VASECTOMIA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	RS 24,11	RS 241,10
45	51910 - FICHA PERINATAL. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP 56G (FICHA PERINATAL. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	RS 18,64	RS 932,00
46	51915 - FOLHA DE EVOLUÇÃO-PRESCRIÇÃO DE MASTOLOGIA (FOLHA DE EVOLUCAO-PRESCRICAO DE MASTOLOGIA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	50	RS 18,76	RS 938,00
47	51918 - FORMULARIO DE REQUERIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO/ EXPEDIENTE (FORMULARIO DE REQUERIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO/ EXPEDIENTE IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	200	RS 20,38	RS 4.076,00
48	51920 - GUIA DE REMESSA DE IMUNOBIOLOGICO (GUIA DE REMESSA DE IMUNOBIOLOGICO IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	40	RS 20,13	RS 805,20
49	51921 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HIV NEGATIVO (LAUDO DE DIAGNOSTICO DST-HIV	BLOCO	30	RS 15,05	RS 451,50

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	NEGATIVO. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X15CM.)				
50	51922 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HIV POSITIVO. (LAUDO DE DIAGNOSTICO DST-HIV POSITIVO. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X15CM.)	BLOCO	30	RS 15,05	RS 451,50
51	51923 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-SIFILIS. (LAUDO DE DIAGNOSTICO DST-SIFILIS. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	RS 24,11	RS 482,20
52	51924 - LAUDO DE INSPEÇÃO (LAUDO DE INSPECAO. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	60	RS 19,13	RS 1.147,80
53	51925 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO (LAUDO PARA SOLICITACAO/ AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO DE ALTO CUSTO AP. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X30CM.)	BLOCO	300	RS 19,88	RS 5.964,00
54	51931 - MAPA DE PRODUCAO MENSAL DE CIRURGIA- (IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	RS 23,88	RS 238,80
55	51932 - MAPA DE PRODUCAO DIARIO DE ENDODONTIA (MAPA DE PRODUCAO DIARIO DE ENDODONTIA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	15	RS 23,88	RS 358,20
56	51933 - MAPA DE PRODUCAO MENSAL DE CIRURGIA (MAPA DE PRODUCAO MENSAL DE CIRURGIA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	10	RS 23,88	RS 238,80
57	51936 - MAPA DE PRODUCAO ODONTOLÓGICA MENSAL (MAPA DE PRODUCAO ODONTOLOGICA MENSAL. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	20	RS 23,88	RS 477,60
58	51938 - MAPA DIARIO DE PRODUCAO AMBULATORIAL (MAPA DIARIO DE PRODUCAO AMBULATORIAL. IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	200	RS 16,13	RS 3.226,00
59	51939 - MAPA DIARIO DE PRODUCAO ODONTOLÓGICA (MAPA DIARIO DE PRODUCAO ODONTOLOGICA. IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	100	RS 19,21	RS 1.921,00
60	51941 - MAPA MENSAL DE PRODUCAO ODONTOLÓGICA (CONSOLIDADO) (MAPA MENSAL DE PRODUCAO ODONTOLOGICA (CONSOLIDADO) IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 10X21CM.)	BLOCO	110	RS 18,90	RS 2.079,00
61	51942 - MAPA MENSAL DE PRODUCAO ODONTOLÓGICA (CONSOLIDADO) DE ENDODONTIA (MAPA MENSAL DE PRODUCAO ODONTOLOGICA (CONSOLIDADO) DE ENDODONTIA IMPRESSAO 1X0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 10 X 21)	BLOCO	20	RS 23,83	RS 476,60
62	51944 - MONITORIZACAO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS (MONITORIZACAO DAS DOENCAS DIARREICAS AGUDAS IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31)	BLOCO	20	RS 15,65	RS 313,00
63	51945 - MONITORIZACAO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS. PLANILHA DE CAS (MONITORIZACAO DAS DOENCAS DIARREICAS	BLOCO	10	RS 15,65	RS 156,50

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



	AGUDAS. PLANILHA DE CASOS IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X 31)				
64	51946 - MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUES DE INSULINA. (MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUES DE INSULINA. IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	10	RS 23,88	RS 238,80
65	51947 - NOTIFICACAO DE DIARREIA ACS (NOTIFICACAO DE DIARREIA ACS IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 22 X 8 CM)	BLOCO	100	RS 18,84	RS 1.884,00
66	51948 - NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL "B" (NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL B IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL SUPERBOND AZUL BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM CANHOTO FORMATO 21 X 9 CM)	BLOCO	400	RS 9,45	RS 3.780,00
67	51952 - PEDIDO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO (PEDIDO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	50	RS 6,12	RS 306,00
68	51956 - PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA. (PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA. IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	10	RS 22,88	RS 228,80
69	51957 - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHIMANIOSES. INQUERITO CANINO (PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHIMANIOSES. INQUERITO CANINO REGISTRO DIARIO DA COLETA E EXAMES DE AMOSTRAS DE SANGUE ANINO IMPRESSAO 1X1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	5	RS 6,70	RS 33,50
70	51960 - RECEITUARIO MÉDICO (RECEITUARIO MEDICO IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 15CM)	BLOCO	5000	RS 10,08	RS 50.400,00
71	51961 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS (RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS A PRIMEIRA VIA EM AP 56G E A SEGUNDA EM PAPEL SUPERBOND 56G CARBONADO BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X15 CM)	BLOCO	2000	RS 10,78	RS 21.560,00
72	51964 - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	100	RS 19,38	RS 1.938,00
73	51965 - REGISTRO MENSAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (REGISTRO MENSAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	20	RS 23,13	RS 462,60
74	51967 - REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	30	RS 21,75	RS 652,50
75	51971 - RELATORIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE. (RELATORIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 30 CM)	BLOCO	20	RS 23,63	RS 472,60
76	51973 - REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLOGICO- MAMA (REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLOGICO- MAMA IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100	BLOCO	50	RS 21,25	RS 1.062,50



FOLHAS FORMATO 21 X 30CM)					
77	51974 - REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO-COLO DE ÚTERO (REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLOGICO-COLO DE UTERO IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 30CM)	BLOCO	120	RS 20,38	RS 2.445,60
78	51975 - REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO (REQUISICAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO-COLO DE UTERO IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	60	RS 17,99	RS 1.079,40
79	51976 - REQUISICÃO DE EXAMES (REQUISICAO DE EXAMES IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 30 CM)	BLOCO	3000	RS 13,13	RS 39.390,00
80	51977 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA. (REQUISICAO DE MAMOGRAFIA. IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	100	RS 18,61	RS 1.861,00
81	51978 - RESULTADO DE MAMOGRAFIA (RESULTADO DE MAMOGRAFIA IMPRESSAO 1X 1 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31CM)	BLOCO	100	RS 19,13	RS 1.913,00
82	51979 - RESULTADO GERAL DE CONTROLE FADENGUE (RESULTADO GERAL DE CONTROLE FADENGUE IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	10	RS 22,88	RS 228,80
83	51980 - RESUMO DE ATIVIDADES DE FA, DENGUE ZR (RESUMO DE ATIVIDADES DE FA. DENGUE ZR IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	20	RS 23,88	RS 477,60
84	51981 - RESUMO DE ATIVIDADES DE FA, DENGUE ZU. (RESUMO DE ATIVIDADES DE FA, DENGUE ZU. IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	10	RS 23,88	RS 238,80
85	51982 - RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE VISCERAL, CONTR (RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE VISCERAL. CONTROLE VETORIAL IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	20	RS 23,88	RS 477,60
86	51983 - RESUMO MENSAL DE UBV, CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. (RESUMO MENSAL DE UBV, CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	20	RS 23,83	RS 476,60
87	51984 - RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE INQUÉRITO CANINO (RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE INQUERITO CANINO IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	10	RS 26,38	RS 263,80
88	51985 - RESUMO SEMANAL DE BORRIFACÃO DOMICILIARES (RESUMO SEMANAL DE BORRIFACAO DOMICILIARES IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	10	RS 26,38	RS 263,80
89	51987 - ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR AO BEBÊ PUERPERAL (ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR AO BEBE PUERPERAL IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	20	RS 15,33	RS 306,60
90	51988 - TERMO DE APREENSÃO (VIGILANCIA SANITARIA). (TERMO DE APREENSAO (VIGILANCIA SANITARIA). IMPRESSAO 1X 0 COR EM TRES VIAS SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL AP 56G A SEGUNDA E A TERCEIRA EM PAPEL SUPERBOND EM CORES DIFERENTES E	BLOCO	20	RS 24,09	RS 481,80

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



MUNICÍPIO VERDE



	NUMERADAS BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM VIGILANCIA SANITARIA)				
91	51989 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	25	RS 22,63	RS 565,75
92	51990 - MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO (MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO)	BLOCO	10	RS 22,88	RS 228,80
93	58710 - CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS ACS (CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS ACS)	BLOCO	1000	RS 19,80	RS 19.800,00
94	58712 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE IMPRES 1X0 (FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE IMPRES 1X0 IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM)	BLOCO	50	RS 18,63	RS 931,50
95	61334 - BLOCO DE ANOTAÇÃO 12X8 CM (BLOCO DE ANOTAÇÃO 12X8 CM IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 100 FOLHAS)	UNIDADE	1500	RS 2,87	RS 4.305,00
96	61335 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 20X15 (BLOCO DE ANOTAÇÕES COM LOGOTIPO EM 04 CORES, TAMANHO 20X15 COM 100 FOLHAS.)	UNIDADE	2200	RS 2,46	RS 5.412,00
97	61336 - BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 200 FOLHAS, 4 CORES (BLOCO DE ANOTAÇÕES COM LOGOTIPO EM 04 CORES, TAMANHO 20X15 COM 200 FOLHAS.)	UNIDADE	1500	RS 3,12	RS 4.680,00
98	61552 - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO- (BLOCO DE NOTIFICAÇÃO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, EM 3 (TRÊS) VIAS, PRIMEIRA VIA NA COR BRANCO, SEGUNDA VIA NA COR AMARELO E TERCEIRA VIA NA COR AZUL, TAMANHO 15 X 20 CM, TOTALIZANDO 25 X 3 FOLHAS.)	UNIDADE	300	RS 18,80	RS 5.640,00
99	62296 - IMPRESSÃO DE FORMULARIOS DIVERSOS TAMANHO 210MM X310 MM (IMPRESSÃO DE FORMULARIOS DIVERSOS TAMANHO 210MM X310 MM IMPRESSO NO PAPEL 75 GR FRENTE POLICROMIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.)	BLOCO	200	RS 14,93	RS 2.986,00
100	62379 - FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 21X31CM. CEO.)	UNIDADE	4000	RS 1,19	RS 4.760,00
101	62393 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO NASF (FICHA DE IDENTIFICAÇÃO NASF. IMPRESSÃO 1X0, COR EM PAPEL AP. 180G. FORMATO 11X16CM.)	UNIDADE	2000	RS 0,74	RS 1.480,00
102	62394 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HEPATITE B NEGATIVO (LAUDO DE DIAGNÓSTICO DST-HEPATITE B NEGATIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X51CM.)	BLOCO	50	RS 24,11	RS 1.205,50
103	62395 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE B POSITIVO (LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE B POSITIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X15CM.)	BLOCO	50	RS 13,08	RS 654,00
104	62396 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE C NEGATIVO (LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE C NEGATIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X15CM.)	BLOCO	50	RS 13,08	RS 654,00
105	62397 - LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE C POSITIVO (LAUDO DE DIAGNÓSTICO IST-HEPATITE C POSITIVO. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X15CM.)	BLOCO	50	RS 13,08	RS 654,00
106	62398 - MAPA MENSAL DE ENDODONTIA (MAPA MENSAL DE ENDODONTIA. IMPRESSÃO 1X0 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	RS 22,88	RS 457,60

(Handwritten signatures and marks)



	FORMATO 21X31CM.)				
107	62400 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA EM BEBÊS (PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA EM BEBÊS. IMPRESSÃO 4X1 COR EM PAPEL AP. 56G ? PARTE I E IMPRESSÃO 4X1 COR EM PAPEL AP. 56G ? PARTE II. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X29CM.)	BLOCO	10	RS 24,38	RS 243,80
108	62401 - REGISTRO DE SOCORRO (REGISTRO DE SOCORRO. . IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL 56G. BLOCO CM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31 CM.)	BLOCO	20	RS 23,88	RS 477,60
109	63061 - PLANILHA DE NASCIMENTO (FRENTE). PLANILHA DE OBITOS (VERSO) (PLANILHA DE NASCIMENTO (FRENTE). PLANILHA DE OBITOS (VERSO) - IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL AP. 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 21X31CM.)	BLOCO	80	RS 18,13	RS 1.450,40
110	63074 - FICHA DE MATRICULA - 21,5X 35,5CM, (FICHA DE MATRICULA - 21,5X 35,5CM, 1 X 0 COR, PAPEL OFFSET 75G. ATE 2 MODELOS.)	UNIDADE	7200	RS 0,92	RS 6.624,00
111	65063 - PRONTUÁRIO SUAS ? (PARA GRÁFICAS. FORMATO: 21 X 29,7 CM. BLOCO COM NÚMERO DE PÁGINAS: 56 CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G ? 4/4 CORES. MIOLO: PAPEL AP 90G ? 4/4 CORES. ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO)	UNIDADE	1000	RS 16,63	R\$ 16.630,00
112	71331 - BPA - I (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL IMPRES 1X0 IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM))	BLOCO	200	RS 22,28	RS 4.456,00
113	71332 - MAPA DE PRODUÇÃO DIARIO PERIODONTIA (IMPRES 1X0 IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM))	BLOCO	150	RS 18,63	RS 2.794,50
114	71333 - MAPA DIARIO CLINICO GERAL / PNE (IMPRES 1X0 IMPRESSAO 1X 0 COR EM PAPEL AP 56G BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21 X 31 CM))	BLOCO	150	RS 19,21	RS 2.881,50
TOTAL DO LOTE					RS 416.616,55

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	34519 - ADESIVO VINIL EM POLICROMIA (ADESIVO VINIL EM POLICROMIA)	METRO QUADRADO	2500	RS 89,85	RS 224.625,00
2	51773 - ADESIVO 64 X 94 CM, 4X0 CORES TINTA ESCALA EM ADESIVO VINIL (ADESIVO 64 X 94 CM. 4X0 CORES TINTA ESCALA EM ADESIVO VINIL 240G. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.)	UNIDADE	100	RS 71,63	RS 7.163,00
3	61330 - ADESIVO EM PAPEL COUCHÊ 15X21CM. (ADESIVO EM PAPEL COUCHÊ, EM 1X0 COR. FORMATO 15X21CM.)	UNIDADE	6000	RS 1,22	RS 7.320,00
4	61332 - ADESIVO LEITOSO 15X21CM (ADESIVO LEITOSO, EM 4X0 CORES, FORMATO 15X21CM)	UNIDADE	7000	RS 1,66	RS 11.620,00
5	51775 - BANNER HORIZONTAL PARA FUNDO DE PALCO. (BANNER HORIZONTAL- (BANNER - MEDIDAS: 1,20M X 5M, IMPRESSAO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZACAO SOCIAL.))	UNIDADE	10	RS 367,50	RS 3.675,00
6	51776 - BANNER VERTICAL (BANNER VERTICAL- (MEDIDAS 0,90M X 1,20M. IMPRESSAO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZACAO SOCIAL.))	UNIDADE	50	RS 52,05	RS 2.602,50
7	61333 - BANNER EM POLICROMIA- (BANNER EM POLICROMIA E ACABAMENTO EM MADEIRA OU LHO6S)	UNIDADE	300	RS 21,50	RS 6.450,00
8	63021 - BANNER - PARA FUNDO DE PALCO.	UNIDADE	100	RS 460,75	RS 46.075,00

(Handwritten signatures and marks)



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você

MUNICÍPIO
VERDE

MUNICÍPIO APROVADO



	MEDIDAS: 1,50M X 6M (BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,50M X 6M, BANNER MEDIDAS:1,50M X 6M. IMPRESSÃO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZAÇÃO SOCIAL.)				
9	63022 - BANNER - MEDIDAS: 2,00M X 1,20M (BANNER - MEDIDAS: 2,00M X 1,20M, BANNER MEDIDAS:2,00M X120M, IMPRESSÃO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZAÇÃO SOCIAL.)	UNIDADE	100	R\$ 180,25	R\$ 18.025,00
10	63023 - BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,60M X 4M (BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,60M X 4M, BANNER MEDIDAS:1,60M X 4M, IMPRESSÃO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZAÇÃO SOCIAL.)	UNIDADE	305	R\$ 294,75	R\$ 89.898,75
11	63024 - BANNER - MEDIDAS: 2,50M X1,40M (BANNER - MEDIDAS: 2,50M X1,40M, BANNER MEDIDAS:2,50M X 1,40M. IMPRESSÃO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZAÇÃO SOCIAL.)	UNIDADE	25	R\$ 296,00	RS 7.400,00
12	63025 - BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,80M X 3M (BANNER - PARA FUNDO DE PALCO. MEDIDAS: 1,80M X 3M, BANNER MEDIDAS:1,80M X 3M, IMPRESSÃO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHOS. ARTES A SER DESENVOLVIDA PELA MOBILIZAÇÃO SOCIAL.)	UNIDADE	25	R\$ 378,88	RS 9.472,00
13	65078 - CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 380, (IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR.)	UNIDADE	480	R\$ 47,75	R\$ 22.920,00
14	65079 - CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 380 (. COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHOS M².)	UNIDADE	95	R\$ 207,00	R\$ 19.665,00
15	51953 - PLACA DE HOMENAGEM. MATERIAL; PLACA EM AÇO ESCOVADO (PLACA DE HOMENAGEM. MATERIAL; PLACA EM AÇO ESCOVADO COMPRIMENTO DA PLACA 16 CM LARGURA 10 CM TEXTO IMPRESSO EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA COM ESTOJO EM VELUDO PRETO CONTENDO PONTO DE APOIO PARA A EXPOSICAO DA PLACA MATERIAL ESTOJO MADEIRA REVESTIDO DE TECIDO DE VELUDO PRETO EXTERNA E INTERNAMENTE)	UNIDADE	30	R\$ 34,38	RS 1.031,40
16	51954 - PLACA DE INAUGURACAO EM ACM (PLACA DE INAUGURACAO EM ACM EM ALTO OU BAIXO RELEVO LETRAS PRETAS FUIROS NOS CANTOS PARA FIXACAO EM PAREDE COM PROLONGADOR MEDINDO 70X50 CM)	UNIDADE	5	R\$ 758,75	RS 3.793,75
17	61561 - PLACA DE INAUGURACAO-50X60CM. (PLACA DE INAUGURACAO, IMPRESSAO EM ALTO OU BAIXO RELEVO NA CHAPA METALICA, FORMATO 50X60CM.)	UNIDADE	85	R\$ 294,45	R\$ 25.028,25
18	61562 - PLACA DE INAUGURACAO 50X40CM (PLACAS DE INAUGURACAO 50X40CM./ ACM OU VIDRO RESINADO E PROLONGADORES EM AÇO INOX)	UNIDADE	35	R\$ 424,25	R\$ 14.848,75
19	65080 - PLACA DE IDENTIFICACAO, 1000 X 2500 MM (AXL), (CONFECCIONADA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL, ESTRUTURA EM ME TALAO, INCLUSOS ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO.)	UNIDADE	340	R\$ 21,88	RS 7.439,20
20	61371 - OUTDOOR IMPRESSO EM LONA GLOSS. 440G ? 3,10X9,10M (OUTDOOR IMPRESSO EM LONA GLOSS. 440G ? 3,10 X 9,10M AFIXADO NO LOCAL)	UNIDADE	110	R\$ 1.577,50	R\$ 173.525,00
21	61329 - TELAS OU PAINÉIS (TELAS OU PAINÉIS COM ESTRUTURA DE METALON OU MADEIRA.PARA DIVULGAÇÃO DE PROJETOS.)	METRO QUADRADO	500	R\$ 113,83	R\$ 56.915,00
TOTAL DO LOTE					RS 759.492,60

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	62343 - CADERNO DE PROVA 15 FOLHAS (CADERNO DE PROVAS A3, IMPRESSO FRENTE E VERSO UMA COR, COM 15 FOLHAS)	UNIDADE	250000	RS 3.11	RS 777.500,00
2	65568 - CADERNO DE PROVAS A4 COM 20 FOLHAS (CADERNO DE PROVAS A4, IMPRESSO FRENTE E VERSO UMA COR, COM 20 FOLHAS)	UNIDADE	164000	RS 6.99	RS 1.146.360,00
TOTAL DO LOTE					RS 1.923.860,00
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	62342 - APOSTILA COM 150 PAG (APOSTILA COM 150 PAGINAS, FRENTE E VERSO, ENCADERNADO COM ESPIRAL TAMANHO 210MM X 297MM.)	UNIDADE	850	RS 50.85	RS 43.222.50
2	72501 - APOSTILA COM 15 PAGINAS (APOSTILA COM 15 PAGINAS, FRENTE E VERSO.)	UNIDADE	220000	RS 11.97	RS 2.633.400,00
TOTAL DO LOTE					RS 2.676.622,50
VALOR GLOBAL					RS 7.245.347,25

3. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

3.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

3.2. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

3.3. Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. DA GERÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.2.1. Caberá a Secretaria Municipal da Educação ser o responsável pelo gerenciamento das atas de registros de preços, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5.2.2. Para a execução dos serviços será emitida Ata de Registro de Preços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do lote.

5.2.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.3.1. Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 1042, de 20 de novembro de 2023, possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

5.3.2. Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.

5.3.4. O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

5.3.5. Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

5.3.6. Diante disso, e por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 1042, de 20 de novembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Resolução fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto contratual está condicionado a vigência contratual.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução:

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

7.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: Almoxxarifados das Secretarias: Secretaria Municipal da Comunicação Social e Relações Públicas, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação.

7.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

7.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

7.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

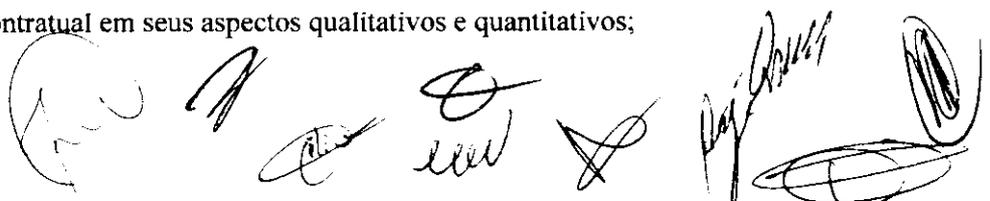
8.6.1 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Crateús/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

8.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



- II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você



- XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.
- 8.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):
- I - Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato:
- II - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV - Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

9. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinado pelas partes.

9.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

9.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

9.2. Recebimento do objeto:

9.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

9.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

9.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

9.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4. Prazo de pagamento:

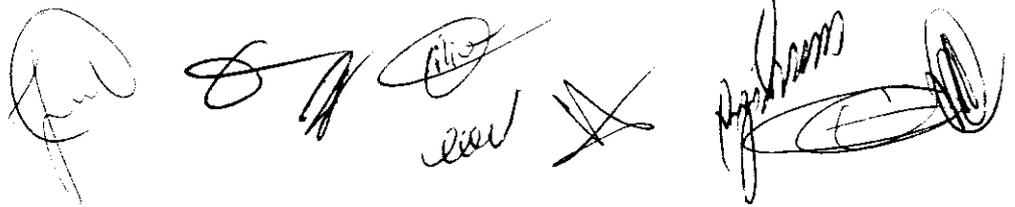
9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**. **Modo de Disputa: Aberto**.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

[Handwritten signatures and marks]

- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

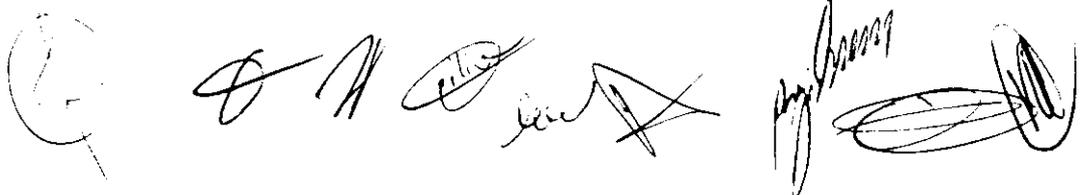
10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;





MUNICÍPIO APROVADO



d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.3.4 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.3.3.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.3.3.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.3.3.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

10.3.3.7 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.3.3.6 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.3.3.8 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.3.3.9 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.3.3.10 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que



demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em termos de lucro, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

10.3.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

10.3.4.3 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.3.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III e IV):

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CRATEÚS ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.245.347,25 (sete milhões duzentos e quarenta e mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.3 deste termo;

11.2. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no CAPÍTULO VII – DA PESQUISA DE PREÇOS do Decreto Municipal nº 1.042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

As pesquisas de preços e mapa de preços encontram-se anexos ao Estudo Técnico Preliminar.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. No Sistema de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

13. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

13.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

13.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

13.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

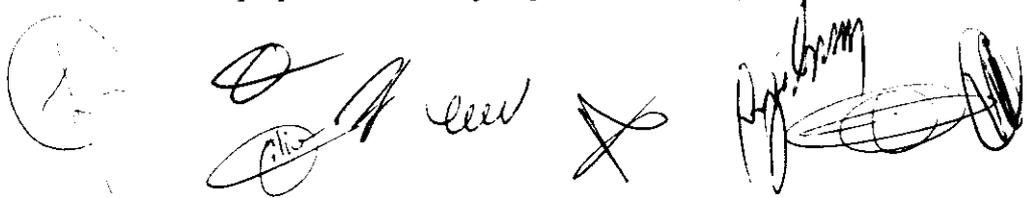
13.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

13.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

13.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

13.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

13.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".





14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a) Advertência pela falta do subitem
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 16.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.5. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.6. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.8. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado.

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

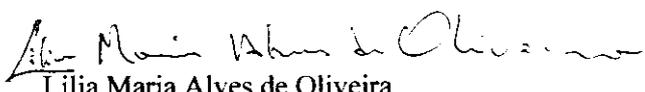
16.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta Contratual anexo do edital.

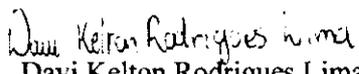
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.

Crateús – Ce, 29 de abril de 2024.

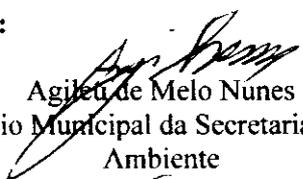
Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


Romário Menezes Andrade
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO
CPF:049.014.543-40


Lília Maria Alves de Oliveira
COORDENADORA DA COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO
CPF:058.775.053-78

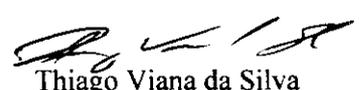

Davi Kelton Rodrigues Lima
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
CPF:088.866.993-36

De Acordo:


Agilene de Melo Nunes
Secretário Municipal da Secretaria do Meio
Ambiente

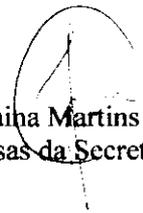

Francisco Enivaldo de Sousa Sampaio
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
da Comunicação Social e Relações Públicas


Francisco Valdeon Rodrigues de Almeida
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
do Planejamento e Gestão das Finanças


Thiago Viana da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
da Saúde


Rafael Rodrigues da Silva
Ordenador de Despesas da Assistência de
Assistência Social


Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira
Secretária Municipal da Secretaria da Educação


Janaina Martins Mourão
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
_____ DE CRATEÚS-CE, E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, com sede em Rua. _____, Nº _____ - bairro
_____ - Estado do Ceará. - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº
_____, neste ato representado pela(o) sua Secretária(o) de _____,
Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa
_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua
_____, Nº _____, Bairro _____, _____-CE, CEP:
_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no
Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Decreto Municipal nº 1042 de 20 de novembro de 2023 e demais regulamentos pertinentes às Contratações
Públicas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
_____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) dezembro 2024, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

(Handwritten signatures and initials)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (arts. IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual está condicionado a vigência contratual.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. **LOCAIS DE ENTREGA: Almojarifado da Secretaria de _____.**

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto/serviço a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

3.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Crateús/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

3.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):



- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
- b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;



- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

3.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):

- I - Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



XV – Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento/serviço.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

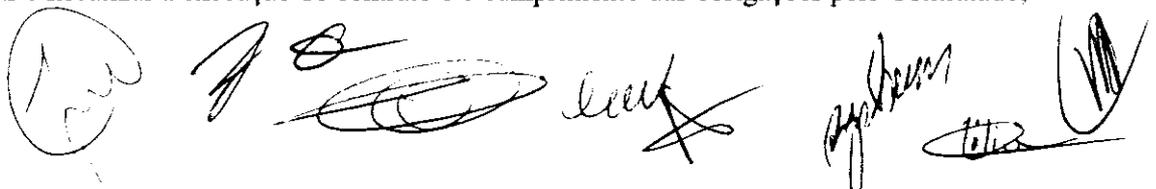
8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;

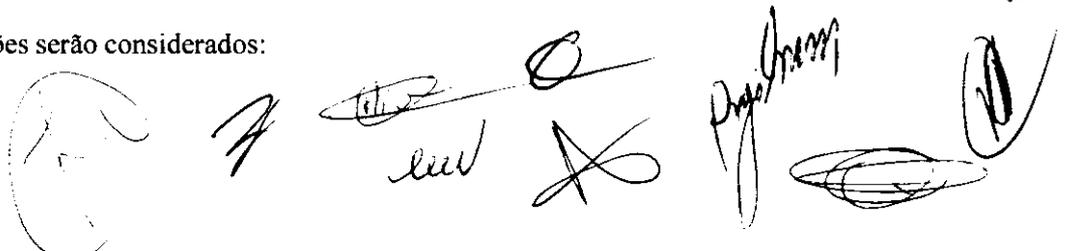
12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. “h” e “i” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

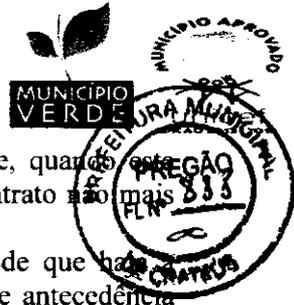
12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ -CE, ___ de _____ de 2024.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procuradora Geral do Município



ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QNTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Valor Total R\$ XXXX (XXXXXXXX)						

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO VI.
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última

+

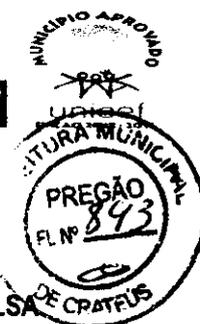


utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

A



ANEXO VI.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	WhatsApp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	WhatsApp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	WhatsApp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

A

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº _____ - DESTINA A EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....E A EMPRESA.....



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (.....) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 1042 de 20 de novembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a a secretaria de _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e





C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tomar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

A



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende comprar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

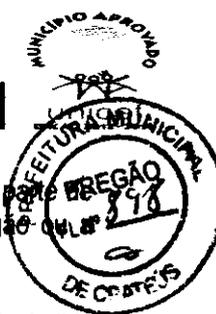
10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2024

 ORGAO GERENCIADOR

 FORNECEDORES

[Handwritten mark]



ANEXO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2024

CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, **PROCESSO N.º _____** conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR** - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.

4



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE _____ DE
CRATEÚS-CE, E A EMPRESA _____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, com sede em Rua _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pela(o) sua Secretária(o) de _____, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) Rua _____, N° _____, Bairro _____, -CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 1042 de 20 de novembro de 2023 e demais regulamentos pertinentes às Contratações Públicas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) dezembro 2024, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual está condicionado a vigência contratual.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:



3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: Almojarifado da Secretaria de _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto/serviço a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

3.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Crateús/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

3.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer



eventuais dúvidas;

- b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

3.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):

- I - Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

P



- II - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando houver a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV - Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ . (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em

4



glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento/serviço.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações

A

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS

A

– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

✍

- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

4

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuação fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

✍



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ -CE, ___ de _____ de 2024.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QNTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Valor Total R\$ XXXX (XXXXXXXX)						